



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) DESISTENTE (s) da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL Nos termos do Decreto nº 8.506/2018
BIANCA NUNES DE ARAUJO	INSPECTOR DE ALUNOS	52º	12º
LETÍCIA MARIA ANDRADE SALE	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	22º	
ARIANE SANSONI	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	22º	
MONIQUE ROCHA DE SOUSA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	23º	

Mairiporã, 26 de abril de 2024

Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2022**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL Nos termos do Decreto nº 8.506/2018
MARCOS PAULO GALINDO CERQUEIRA	INSPECTOR DE ALUNOS	63º	13º
VANIA RENATA REIS	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	25º	
BEATRIZ BARBOSA CARMO	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	24º	
GUSTAVO BARUTI MUSSO BAIONE	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	26º	

Mairiporã, 26 de abril de 2024

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2023**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
CRISTIANE MARTINHO EVANGELISTA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	4º

Mairiporã, 26 de abril de 2024

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

MAIRIPORÃ É
+
CULTURA

MAIRIPORA.SP.GOV.BR/CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Mairiporã	CONAM
	APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO (ART. 256 DA CONSTITUICAO DO ESTADO DE SAO PAULO) CONSOLIDADO	
24/04/2024	JANEIRO A MARCO/2024	Pagina 1

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL		
	PREVISAO ATUALIZADA ATE O EXERCICIO	ARRECADADO ATE O PERIODO	PARA O EXERCICIO	ATE O TRIMESTRE	
Proprios	126.468.000,00	41.573.023,19			
Transferencias da Uniao	99.190.000,00	23.164.368,46			
Transferencias do Estado	74.748.000,00	26.072.552,97			
Total	300.406.000,00	90.809.944,62			
Retencoes ao FUNDEB	32.901.000,00	9.962.750,09			
Receitas Liquidas	267.505.000,00	80.847.194,53			
			TOTAL (25%)	75.101.500,00	22.702.486,15

DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO									
	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
DESPESAS TOTAIS									
TOTAL	*		49.289.638,11	54,28	16.926.810,43	18,64	16.391.252,35	18,05	
Ensino Fundamental	*		27.561.489,87	30,35	4.395.858,45	4,84	4.155.530,31	4,58	
Educacao Infantil	*		11.765.398,15	12,96	2.568.201,89	2,83	2.272.971,95	2,50	
Retencoes ao FUNDEB			9.962.750,09	10,97	9.962.750,09	10,97	9.962.750,09	10,97	
DEDUCOES									
ENSINO FUNDAMENTAL									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCACAO INFANTIL									
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			13.632,74	0,02	13.632,74	0,02	13.632,74	0,02	
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO NO RETORNO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS LIQUIDAS									
Ensino Fundamental			27.561.489,87	30,35	4.395.858,45	4,84	4.155.530,31	4,58	
Educacao Infantil			11.751.765,41	12,94	2.554.569,15	2,81	2.259.339,21	2,49	
Retencoes ao FUNDEB			9.962.750,09	10,97	9.962.750,09	10,97	9.962.750,09	10,97	
TOTAL			49.276.005,37	54,26	16.913.177,69	18,62	16.377.619,61	18,04	

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Mairiporã	CONAM
	Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria	
DATA 24/04/2024	Balancete Analitico - 03 / 2024	Pagina 1

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.0.0.0.00.0.0.0000				RECEITAS CORRENTES					
1.1.0.0.00.0.0.0000				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA					
1.1.1.0.00.0.0.0000				IMPOSTOS					
1.1.1.2.00.0.0.0000				IMPOSTOS S/O PATRIMONIO					
1.1.1.2.50.0.0.0000				IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA					
1.1.1.2.50.0.1.0000				IPTU - PRINCIPAL					

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pelo Departamento de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>. Diagramação e editoração: Renan Pesciotta. Jornalista responsável: Ana Paula dos Reis Coimbra - MTB: 51.982/SP.
E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4604-0926

LEI FEDERAL 6766/79 NÃO COMPRE IMÓVEIS IRREGULARES

...ART. 50. CONSTITUI CRIME ...

I - ... EFETUAR LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO

III - FAZER OU VEICULAR EM PROPOSTA, CONTRATO, PROSPECTO OU COMUNICAÇÃO AO PÚBLICO OU A INTERESSADOS, AFIRMAÇÃO FALSA SOBRE A LEGALIDADE DE LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO DO SOLO

PREFEITURA DE
MAIRIPORÃ



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1.1.1.2.50.0.1.0001	00250	01	1100000	imposto sobre a propriedade predial urbana	2.038.648,90	18.453.265,10	35.500.000,00	35.500.000,00	17.046.734,90
1.1.1.2.50.0.1.0002	00251	01	1100000	imposto sobre a propriedade territorial urbana	640.790,87	6.917.924,51	11.500.000,00	11.500.000,00	4.582.075,49
1.1.1.2.50.0.2.0000				IPTU - MULTAS/JUROS					
1.1.1.2.50.0.2.0001	00109	01	1100000	iptu - multas/juros	28.857,72	65.242,44	350.000,00	350.000,00	284.757,56
1.1.1.2.50.0.3.0000				IPTU - DIVIDA ATIVA					
1.1.1.2.50.0.3.0001	00122	01	1100000	iptu - divida ativa	697.231,82	2.158.517,62	9.000.000,00	9.000.000,00	6.841.482,38
1.1.1.2.50.0.3.0002	00133	01	1100000	iptu - divida ativa - atualizacao monetaria	247.093,59	759.300,48	3.500.000,00	3.500.000,00	2.740.699,52
1.1.1.2.50.0.4.0000				IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS					
1.1.1.2.50.0.4.0001	00113	01	1100000	iptu - divida ativa - multas/juros	519.746,29	1.553.255,47	5.000.000,00	5.000.000,00	3.446.744,53
1.1.1.2.53.0.0.0000				IMPS/TRINTER VIVOS BENS IMOVE DIRREAIS S/IMOV					
1.1.1.2.53.0.1.0000				ITBI - PRINCIPAL					
1.1.1.2.53.0.1.0001	00005	01	1100000	itbi - imposto s/ a transm intervivos bens imoveis	951.223,97	2.056.058,65	8.400.000,00	8.400.000,00	6.343.941,35
1.1.1.2.53.0.2.0000				ITBI - MULTAS/JUROS					
1.1.1.2.53.0.2.0001	00581	01	1100000	itbi - multas e juros	3.964,38	21.240,05	42.000,00	42.000,00	20.759,95
1.1.1.2.53.0.3.0000				ITBI - DIVIDA ATIVA					
1.1.1.2.53.0.3.0001	00573	01	1100000	itbi - divida ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.3.0002	00576	01	1100000	itbi - divida ativa - atualizacao monetaria	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.4.0000				ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS					
1.1.1.2.53.0.4.0001	00574	01	1100000	itbi - divida ativa - multas e juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.3.00.0.0.0000				IMPOSTOS S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQNATUREZA					
1.1.1.3.03.0.0.0000				IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE					
1.1.1.3.03.1.0.0000				IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO					
1.1.1.3.03.1.1.0000				IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL					
1.1.1.3.03.1.1.0001	00003	01	1100000	retido nas fontes - trabalho	1.023.044,71	2.714.856,12	13.000.000,00	13.000.000,00	10.285.143,88

CN-SIFPM

CONAM



Prefeitura Municipal de Mairipora
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Balancete Analitico - 03 / 2024

DATA 24/04/2024


Pagina 2

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.1.1.3.03.2.0.0000				IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL					
1.1.1.3.03.2.1.0000				IRRF - CAPITAL - PRINCIPAL					
1.1.1.3.03.2.1.0001	01387	01	1100000	irrf - in 1234/2012 - efd-reinf - alugueis	50.339,19	140.491,54	0,00	600.000,00	-140.491,54
1.1.1.3.03.4.0.0000				IRRF - OUTROS RENDIMENTOS					
1.1.1.3.03.4.1.0000				IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL					
1.1.1.3.03.4.1.0001	00004	01	1100000	retido nas fontes - outros rendimentos	0,00	290,55	3.000,00	3.000,00	2.709,45
1.1.1.3.03.4.1.0002	00179	01	1100000	irrf pessoa juridica - dirf	441.399,17	1.492.486,36	6.000.000,00	6.000.000,00	4.507.513,64
1.1.1.3.03.4.1.0003	00181	01	1100000	irrf pessoa fisica - alugueis	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1.1.1.4.00.0.0.0000				IMPS/PRODUCAO,CIRCULACAO MERCADORIAS E SERVICOS					
1.1.1.4.51.0.0.0000				IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA					
1.1.1.4.51.1.0.0000				IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA					
1.1.1.4.51.1.1.0000				ISSQN - PRINCIPAL					
1.1.1.4.51.1.1.0001	00006	01	1100000	issqn - imposto s/ servicos de qualquer natureza	1.810.616,34	5.575.565,81	24.400.000,00	24.400.000,00	18.824.434,19
1.1.1.4.51.1.1.0002	00409	01	1100000	issqn - simples nacional	550.976,36	1.739.850,75	7.900.000,00	7.900.000,00	6.160.149,25
1.1.1.4.51.1.2.0000				ISSQN - MULTAS/JUROS					
1.1.1.4.51.1.2.0001	00111	01	1100000	issqn - multas/juros	5.271,24	15.219,20	60.000,00	60.000,00	44.780,80
1.1.1.4.51.1.2.0002	00410	01	1100000	issqn - simples nacional - multas/juros	21.391,27	71.590,94	190.000,00	190.000,00	118.409,06
1.1.1.4.51.1.3.0000				ISSQN - DIVIDA ATIVA					
1.1.1.4.51.1.3.0001	00124	01	1100000	issqn - divida ativa	81.614,31	239.225,67	460.000,00	460.000,00	220.774,33
1.1.1.4.51.1.3.0002	00135	01	1100000	issqn - divida ativa - atualizacao monetaria	14.133,31	35.631,15	160.000,00	160.000,00	124.368,85
1.1.1.4.51.1.4.0000				ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS					
1.1.1.4.51.1.4.0001	00115	01	1100000	issqn - divida ativa - multas e juros	30.265,79	74.742,01	300.000,00	300.000,00	225.257,99
				TOTAL IMPOSTOS	9.156.609,23	44.084.754,42	126.468.000,00	127.068.000,00	82.383.245,58
1.1.2.0.00.0.0.0000				TAXAS					
1.1.2.1.00.0.0.0000				TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA					
1.1.2.1.01.0.0.0000				TXINSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO					




Prefeitura Municipal de Mairiporã

1.1.2.1.01.0.1.0000				TXINSPCONTROLE E FISCALIZ - PRINCIPAL						
1.1.2.1.01.0.1.0001	00651	01	1100000	taxa de licenca para funcionamento de estabelecime	4.793,22	5.006,52	2.800.000,00	2.800.000,00	2.794.993,48	
1.1.2.1.01.0.1.0002	00652	01	1100000	taxa de publicidade comercial	0,00	223,74	260.000,00	260.000,00	259.776,26	
1.1.2.1.01.0.1.0003	00653	01	1100000	taxa de licenca para execucao de obras	56.037,10	158.632,12	800.000,00	800.000,00	641.367,88	
1.1.2.1.01.0.1.0004	00654	01	1100000	taxa de utilizacao de area de dominio publico	126,59	126,59	2.000,00	2.000,00	1.873,41	
1.1.2.1.01.0.1.0005	00655	01	1100000	outras taxas pelo exercicio de poder de policia	18.909,79	58.601,70	500.000,00	500.000,00	441.398,30	

<p>CN-SIFPM</p>  <p>Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria</p> <p>Balancete Analitico - 03 / 2024</p> <p>DATA 24/04/2024</p> <p style="text-align: right;">CONAM Pagina 3</p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.1.2.1.01.0.1.0006	00935	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental	38.313,00	288.932,94	500.000,00	500.000,00	211.067,06
				TXINSPCONTRE FISCALIZ - MULTAS/JUROS					
1.1.2.1.01.0.2.0000	00656	01	1100000	taxas de inspecao, contr e fiscaliz - multas/juros	5,74	6,64	10.000,00	10.000,00	9.993,36
1.1.2.1.01.0.2.0002	00936	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental - multas/juros	0,00	11.075,15	100,00	100,00	-10.975,15
				TXINSPCONTRE FISCALIZ - DIVIDA ATIVA					
1.1.2.1.01.0.3.0000				taxa de licenca funcionamento - divida ativa	353,64	1.197,14	6.000,00	6.000,00	4.802,86
1.1.2.1.01.0.3.0001	00657	01	1100000	taxa de publicidade - divida ativa	0,00	296,52	1.000,00	1.000,00	703,48
1.1.2.1.01.0.3.0002	00658	01	1100000	taxa de expediente - divida ativa	5.858,65	18.248,44	60.000,00	60.000,00	41.751,56
1.1.2.1.01.0.3.0003	00659	01	1100000	outras taxas de inspecao, contr e fiscal - div ati	62.145,88	171.286,44	850.000,00	850.000,00	678.713,56
1.1.2.1.01.0.3.0004	00660	01	1100000	taxa de licenciamento ambiental - divida ativa	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.3.0005	00937	01	1000128	taxa de licenca para funcionamento - div ativ atua	2.956,66	7.906,43	15.000,00	15.000,00	7.093,57
1.1.2.1.01.0.3.0006	00662	01	1100000	taxa de publicidade - divida ativa atualiz monet	65,79	158,81	1.000,00	1.000,00	841,19
1.1.2.1.01.0.3.0007	00663	01	1100000	taxa de expediente - div ativa atualiz monetaria	11.588,14	36.272,27	200.000,00	200.000,00	163.727,73
1.1.2.1.01.0.3.0008	00664	01	1100000	taxas de inspecao, controle e fiscal - div at atua	12.100,17	34.587,40	200.000,00	200.000,00	165.412,60
1.1.2.1.01.0.3.0009	00665	01	1100000	taxa de ocupacao de solo - div.at.atualizacao mone	39,22	137,58	0,00	0,00	-137,58
1.1.2.1.01.0.4.0000				TXINSPCONTRE FISCALIZ - DATIVA - M/J					
1.1.2.1.01.0.4.0001	00661	01	1100000	taxas de inspecao, controle e fiscal - div at m/j	65.932,31	190.144,05	750.000,00	750.000,00	559.855,95
1.1.2.1.01.0.4.0003	01306	01	1100000	taxa de ocupacao de solo - divida ativa m/j	2,36	7,81	0,00	0,00	-7,81
				TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA					
1.1.2.1.50.0.0.0000				TAXA DE FISCALIZVIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL					
1.1.2.1.50.0.1.0000				taxa de fiscal de vigilancia sanitaria - principal	9.016,80	23.508,90	150.000,00	150.000,00	126.491,10
1.1.2.1.50.0.2.0000				TXFISCALIZVIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS					
1.1.2.1.50.0.2.0001	00734	01	3200000	taxa de fiscal de vigilancia sanitaria - m/j	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.3.0000				TXFISCALIZVIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA					
1.1.2.1.50.0.3.0001	00735	01	3200000	taxa de fiscal de vigilancia sanitaria - divida at	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.50.0.3.0002	00736	01	3200000	taxa de fisc vigilancia sanitaria - div atual mone	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.50.0.4.0000				TXFISCVIGILANCIA SANITARIA-DIVATIVA-MULT/JUROS					
1.1.2.1.50.0.4.0001	00737	01	3200000	taxa de fiscal de vigilancia sanitaria - div m/j	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
				TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS					
1.1.2.2.00.0.0.0000				TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL					
1.1.2.2.01.0.0.0000				TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS GERAL-PRINCIPAL					
1.1.2.2.01.0.1.0001	00833	01	1100000	taxa de limpeza publica	1.148.633,08	10.029.374,15	23.500.000,00	23.500.000,00	13.470.625,85
1.1.2.2.01.0.1.0002	00834	01	1100000	outras taxas pela prestacao de servicos	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2.0000				TAXAS PELA PRESTACAO SERVICOS GERAL-MULTAS/JUROS					
1.1.2.2.01.0.2.0001	00835	01	1100000	taxa de limpeza publica - m/j	14.480,66	30.471,22	250.000,00	250.000,00	219.528,78
1.1.2.2.01.0.2.0002	01019	01	1100000	outras taxas pela prestacao de servicos - m/j	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00

<p>CN-SIFPM</p>  <p>Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria</p> <p>Balancete Analitico - 03 / 2024</p> <p>DATA 24/04/2024</p> <p style="text-align: right;">CONAM Pagina 4</p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.1.2.2.01.0.3.0000				TAXAS PELA PRESTACAO SERVICOS GERAL-DIVIDA ATIVA					
1.1.2.2.01.0.3.0001	00836	01	1100000	taxa de limpeza publica - divida ativa	342.421,71	964.960,97	4.500.000,00	4.500.000,00	3.535.039,03
1.1.2.2.01.0.3.0003	00838	01	1100000	taxa de limpeza publica - divida ativa atual monet	82.792,48	232.341,94	1.000.000,00	1.000.000,00	767.658,06
1.1.2.2.01.0.4.0000				TAXAS PRESTACAO SERVICOS GERAL-DATIVA-MULT/JUROS					
1.1.2.2.01.0.4.0001	00837	01	1100000	taxa de limpeza publica - divida ativa m/j	157.216,91	429.366,23	2.000.000,00	2.000.000,00	1.570.633,77
				TOTAL TAXAS	2.033.789,90	12.692.871,70	38.356.700,00	38.356.700,00	25.663.828,30
1.1.3.0.00.0.0.0000				CONTRIBUICAO DE MELHORIA					



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1.1.3.1.00.0.0.0000			CONTRIBUICAO DE MELHORIA						
1.1.3.1.53.0.0.0000			CONTRIBMELHP/PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES						
1.1.3.1.53.0.3.0000			CONTRMELP/PAVOBRAS COMPLEMENTARES-DIVIDA ATIVA						
1.1.3.1.53.0.3.0001	00577	01	1100000 contribuicao de melhorias - divida ativa	102,65	243,43	500,00	500,00	256,57	
1.1.3.1.53.0.3.0002	00579	01	1100000 contribuicao de melhorias - div ativa - atualiz mo	189,11	474,13	500,00	500,00	25,87	
1.1.3.1.53.0.4.0000			CONTRMELP/PAVOBRAS COMPLEMENTARES-DIVATIVA-M/J						
1.1.3.1.53.0.4.0001	00578	01	1100000 contribuicao de melhorias - divida ativa mult/juro	575,38	1.301,23	1.000,00	1.000,00	-301,23	
			TOTAL CONTRIBUICAO DE MELHORIA	867,14	2.018,79	2.000,00	2.000,00	-18,79	
			TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	11.191.266,27	56.779.644,91	164.826.700,00	165.426.700,00	108.047.055,09	
1.2.0.0.00.0.0.0000			CONTRIBUICOES						
1.2.4.0.00.0.0.0000			CONTRIBP/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA						
1.2.4.1.00.0.0.0000			CONTRIBP/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA						
1.2.4.1.50.0.0.0000			CONTRIBP/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA						
1.2.4.1.50.0.1.0000			CONTRIBP/CUSTEIO DO SERVILUMINPUBLICA-PRINCIPAL						
1.2.4.1.50.0.1.0001	00020	01	1000080 contrib para o custeio do servico de ilumin public	504.079,61	1.515.972,41	6.000.000,00	6.000.000,00	4.484.027,59	
			TOTAL CONTRIBP/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	504.079,61	1.515.972,41	6.000.000,00	6.000.000,00	4.484.027,59	
			TOTAL CONTRIBUICOES	504.079,61	1.515.972,41	6.000.000,00	6.000.000,00	4.484.027,59	
1.3.0.0.00.0.0.0000			RECEITA PATRIMONIAL						
1.3.2.0.00.0.0.0000			VALORES MOBILIARIOS						
1.3.2.1.00.0.0.0000			JUROS E CORRECOES MONETARIAS						
1.3.2.1.01.0.0.0000			REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS						

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Mairiporã
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Balancete Analitico - 03 / 2024

DATA 24/04/2024 Pagina 5

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.3.2.1.01.0.1.0000				REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL					
1.3.2.1.01.0.1.0001	00879	01	1400000	remun depositos bancarios - cfem rec minerais	1.004,10	2.325,95	30.000,00	30.000,00	27.674,05
1.3.2.1.01.0.1.0002	00336	01	1400000	remun depositos bancarios - fep fundo esp petroleo	2.464,21	7.345,14	200.000,00	200.000,00	192.654,86
1.3.2.1.01.0.1.0004	00024	02	2630000	remun depositos bancarios - fundeb	29.037,33	65.862,22	300.000,00	300.000,00	234.137,78
1.3.2.1.01.0.1.0005	00671	03	5000033	remun depositos bancarios - fundicad	138,32	429,77	1.000,00	1.000,00	570,23
1.3.2.1.01.0.1.0006	00881	03	1000101	remun depositos bancarios - fecap	164,55	827,03	5.000,00	5.000,00	4.172,97
1.3.2.1.01.0.1.0007	00901	05	2850000	remun depositos bancarios - pnae	2.770,63	6.783,28	25.000,00	25.000,00	18.216,72
1.3.2.1.01.0.1.0008	00493	01	5100000	remun depositos bancarios - fmas	389,45	2.530,60	15.000,00	15.000,00	12.469,40
1.3.2.1.01.0.1.0009	00694	05	3000000	remun depositos bancarios - fns investimento	1.284,28	4.001,82	20.000,00	20.000,00	15.998,18
1.3.2.1.01.0.1.0010	01172	02	3000000	remun depositos bancarios - secr estado saude	30.432,73	96.528,24	500.000,00	500.000,00	403.471,76
1.3.2.1.01.0.1.0011	00495	01	2110000	remun depositos bancarios - mde	1.487,15	13.632,74	80.000,00	80.000,00	66.367,26
1.3.2.1.01.0.1.0013	01074	02	3010085	remun depositos bancarios - ses - convenio 236/17	1.562,40	4.890,48	0,00	0,00	-4.890,48
1.3.2.1.01.0.1.0015	01076	02	1000115	remun depositos bancarios - conv 120104719310/18 -	0,31	0,97	0,00	0,00	-0,97
1.3.2.1.01.0.1.0018	01079	02	1000040	remun depositos bancarios -secr.planej.conv1640/1	71,24	222,97	0,00	0,00	-222,97
1.3.2.1.01.0.1.0019	00750	05	2880000	remun depositos bancarios - pnate	244,77	766,16	20.000,00	20.000,00	19.233,84
1.3.2.1.01.0.1.0020	01080	01	1200000	remun depositos bancarios - alienacao de bens	143,97	448,59	0,00	0,00	-448,59
1.3.2.1.01.0.1.0021	01081	02	1000002	remun depositos bancarios - fumefi - lc 144/76	17,65	40,19	0,00	0,00	-40,19
1.3.2.1.01.0.1.0024	01084	05	3000052	remun depositos bancarios - fns progr. requalific	81,13	252,81	0,00	0,00	-252,81
1.3.2.1.01.0.1.0025	00509	02	5000029	remun depositos bancarios - pse alta complexidade	867,85	2.829,82	8.000,00	8.000,00	5.170,18
1.3.2.1.01.0.1.0026	01085	05	3000069	remun depositos bancarios - fns - estrut. rede se	12,41	38,67	0,00	0,00	-38,67
1.3.2.1.01.0.1.0029	00760	05	5000031	remun depositos bancarios - fnas prot soc basica	1.525,07	4.299,32	9.000,00	9.000,00	4.700,68
1.3.2.1.01.0.1.0030	00761	05	5000039	remun depositos bancarios - fnas prot soc especial	2.375,25	6.667,51	15.000,00	15.000,00	8.332,49
1.3.2.1.01.0.1.0031	00911	01	1400000	remun depositos bancarios - rpm royalties petroleo	446,82	1.148,56	25.000,00	25.000,00	23.851,44
1.3.2.1.01.0.1.0034	00917	02	1000071	remun depositos bancarios - sabesp-proc 162/14	1.138,77	3.564,47	0,00	0,00	-3.564,47
1.3.2.1.01.0.1.0036	00693	05	2820000	remun depositos bancarios - salario educacao	7.157,96	17.493,60	130.000,00	130.000,00	112.506,40
1.3.2.1.01.0.1.0038	01091	05	2000012	remun depositos bancarios - apoio a creches - bras	1,01	3,16	0,00	0,00	-3,16
1.3.2.1.01.0.1.0040	01093	05	3000078	remun depositos bancarios - estrut. un. at. espec.	1.434,51	4.490,17	0,00	0,00	-4.490,17
1.3.2.1.01.0.1.0041	01094	05	5000008	remun depositos bancarios - estrut. un. at. espec.	64,34	201,41	0,00	0,00	-201,41
1.3.2.1.01.0.1.0043	01095	05	5000001	remun depositos bancarios - incr temp da pse p/ cu	1,79	5,60	0,00	0,00	-5,60
1.3.2.1.01.0.1.0045	01097	05	5000023	remun depositos bancarios - igdsuas	65,84	206,08	0,00	0,00	-206,08
1.3.2.1.01.0.1.0046	01098	05	5000024	remun depositos bancarios - fnas - acessuastrab	1,88	5,87	0,00	0,00	-5,87
1.3.2.1.01.0.1.0047	00932	01	3200000	remun depositos bancarios - vigilancia sanitaria	2.326,84	7.148,12	15.000,00	15.000,00	7.851,88
1.3.2.1.01.0.1.0048	01099	05	1000123	mdr 865765/2018 - op 1053319-63	59,24	185,43	0,00	0,00	-185,43
1.3.2.1.01.0.1.0049	00666	01	3110000	remun depositos bancarios - fundo mun de saude	5.651,96	22.981,18	100.000,00	100.000,00	77.018,82
1.3.2.1.01.0.1.0050	01100	05	3120030	remun depositos bancarios - acoes covid suas p/ali	327,19	1.024,14	0,00	0,00	-1.024,14
1.3.2.1.01.0.1.0051	01101	05	3120031	remun depositos bancarios - acoes covid suas acolh	142,86	447,16	0,00	0,00	-447,16
1.3.2.1.01.0.1.0052	01102	02	1000142	remun depositos bancarios - convenio 30/2020 - cen	600,87	1.880,78	0,00	0,00	-1.880,78
1.3.2.1.01.0.1.0053	01103	01	1000128	remun depositos bancarios - fundo mun do meio ambi	11,89	101,11	0,00	0,00	-101,11
1.3.2.1.01.0.1.0056	01106	02	3120035	convenio custeio covid-19 n. 1456/202	7.539,80	23.600,36	0,00	0,00	-23.600,36
1.3.2.1.01.0.1.0058	01111	02	1000134	remun depositos bancarios - convenio sdr 512/2019	-0,55	0,24	0,00	0,00	-0,24



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1.3.2.1.01.0.1.0060	01173	05	8000000	remun dep banc emendas 202190890002 e 202141260003	4.789,53	14.931,56	0,00	0,00	-14.931,56
1.3.2.1.01.0.1.0069	00387	02	5000027	remun depositos bancarios - protecao social basica	201,37	533,06	500,00	500,00	-33,06
1.3.2.1.01.0.1.0070	00388	02	5000028	remun depositos bancarios - prot soc esp media com	148,44	508,33	501,00	501,00	-7,33
1.3.2.1.01.0.1.0071	00992	01	1100000	remun depositos bancarios - transito	10.253,64	34.120,07	160.000,00	160.000,00	125.879,93
1.3.2.1.01.0.1.0072	01121	02	1000137	remun depositos bancarios - secr. des. reg -513/19	0,07	0,21	0,00	0,00	-0,21
1.3.2.1.01.0.1.0073	01122	02	1000133	remun depositos bancarios - secr. des. reg -415/19	0,09	0,26	0,00	0,00	-0,26
1.3.2.1.01.0.1.0074	01182	01	1000077	remun depositos bancarios - deposito judicial	143,97	409,84	0,00	0,00	-409,84

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Mairipora
 Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Balancete Analitico - 03 / 2024

DATA 24/04/2024 Pagina 6

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.3.2.1.01.0.1.0076	01184	03	1000113	remun dep bancarios - fundo mun seguranca publica	613,69	966,47	0,00	0,00	-966,47
1.3.2.1.01.0.1.0078	01186	05	1000086	remun dep bancarios - conv trab social-prog mcmv	14,04	43,74	0,00	0,00	-43,74
1.3.2.1.01.0.1.0079	01193	05	5000044	remun dep banc - fnas-emenda 202137170003-custeio	27,70	86,70	0,00	0,00	-86,70
1.3.2.1.01.0.1.0081	01204	05	5000047	remun dep banc-fnas pol pub-prog 352850220210002	56,48	176,79	0,00	0,00	-176,79
1.3.2.1.01.0.1.0083	00839	05	3000009	remun depositos bancarios - custeio sus	70.530,38	144.724,35	170.000,00	170.000,00	25.275,65
1.3.2.1.01.0.1.0089	01216	05	5000003	remun dep banc - fnas -igd programa auxilio brasil	4,08	12,77	0,00	0,00	-12,77
1.3.2.1.01.0.1.0090	01217	02	1000154	remun dep banc-secr.des.reg-fumefi contr. n.2/2021	0,24	0,75	0,00	0,00	-0,75
1.3.2.1.01.0.1.0092	01230	02	1000166	remun dep banc-fehidro - contrato 089/2021	0,08	0,24	0,00	0,00	-0,24
1.3.2.1.01.0.1.0093	01237	02	1000160	rem dep banc-secr.des.reg.- fumefi contr.06/2021	0,08	0,24	0,00	0,00	-0,24
1.3.2.1.01.0.1.0094	01239	02	1000139	remun dep banc - conv. dade 394/2019	16,39	51,30	0,00	0,00	-51,30
1.3.2.1.01.0.1.0097	00607	01	1300000	remun depositos bancarios - cide	523,30	1.581,36	30.000,00	30.000,00	28.418,64
1.3.2.1.01.0.1.0099	01276	02	2200007	remun. dep. bancarios - gese-transporte de alunos	14.886,63	45.427,68	10.000,00	10.000,00	-35.427,68
1.3.2.1.01.0.1.0101	00669	03	5000034	remun depositos bancarios - fsm	268,59	805,58	0,00	0,00	-805,58
1.3.2.1.01.0.1.0102	00056	01	1100000	remun depositos bancarios - recursos nao vinculado	181.547,74	474.313,55	4.000.000,00	4.000.000,00	3.525.686,45
1.3.2.1.01.0.1.0103	01254	02	1000191	rem dep banc-cia san.bas.est.s.p.sabesp-conv 08/22	65.426,28	204.788,66	0,00	0,00	-204.788,66
1.3.2.1.01.0.1.0104	01251	01	1000168	rem dep banc-outorga onerosa do direito construir	289,20	849,47	0,00	0,00	-849,47
1.3.2.1.01.0.1.0105	01267	02	5000050	rem.dep.banc-fortalecimento do cadunico-investimen	0,00	15,08	0,00	0,00	-15,08
1.3.2.1.01.0.1.0106	01287	02	1000165	rem.dep.banc-secr.desenv.reg.-conv.102017/2021	264,35	827,40	0,00	0,00	-827,40
1.3.2.1.01.0.1.0107	01288	02	1000161	rem.dep.banc-secr.desenv.reg.-conv.101308/2021	0,00	0,10	0,00	0,00	-0,10
1.3.2.1.01.0.1.0110	01291	02	1000167	rem.dep.banc-secr.desenv.reg.-conv.100349/2022	246,14	8.124,99	0,00	0,00	-8.124,99
1.3.2.1.01.0.1.0113	01310	01	1100000	remun dep bancarios - cartao pagto adiantamentos	88,67	253,37	0,00	0,00	-253,37
1.3.2.1.01.0.1.0114	01311	02	5000046	rem.dep.banc.-secr.desenv.reg. - conv.100266/22	105,17	329,22	0,00	0,00	-329,22
1.3.2.1.01.0.1.0115	01312	02	1000184	rem.dep.banc.-secr.desenv.reg.-demanda 37549/22	181,00	566,59	0,00	0,00	-566,59
1.3.2.1.01.0.1.0117	01314	05	1000203	rem.dep.banc.mdr 23588020220001-007238 gratuidade	112,89	353,37	0,00	0,00	-353,37
1.3.2.1.01.0.1.0119	01316	07	1000189	remun dep banc - finisa contrato 0602769-40/2022	63.659,83	74.645,33	1.200.000,00	1.200.000,00	1.125.354,67
1.3.2.1.01.0.1.0122	01326	02	2120005	rem.dep.banc.-secr. da educacao - demanda 23077	373,41	1.125,80	0,00	0,00	-1.125,80
1.3.2.1.01.0.1.0123	01329	02	1000178	rem.dep.banc.-secr.des.reg.-conv.101729/22casa juve	97,33	490,98	0,00	0,00	-490,98
1.3.2.1.01.0.1.0124	01331	02	1000198	rem.dep.banc-secr.desenv.reg.-conv.102434/2022	43,10	134,91	0,00	0,00	-134,91
1.3.2.1.01.0.1.0126	01335	07	1000188	rem.dep.banc.-desenvolve s.p.-contrato 19150/2022	107,19	335,48	0,00	0,00	-335,48
1.3.2.1.01.0.1.0127	01343	02	1000158	rem. dep. banc. - convenio 061/2019 - dadetur	0,00	0,33	0,00	0,00	-0,33
1.3.2.1.01.0.1.0128	01345	02	1000183	rem.dep.banc.-secr.des.reg.-fumefi-proc.2022/00143	0,43	1,30	0,00	0,00	-1,30
1.3.2.1.01.0.1.0129	01347	02	5000042	rem.dep.banc - fmas - beneficios eventuais	465,13	1.455,89	0,00	0,00	-1.455,89
1.3.2.1.01.0.1.0130	01350	05	5000049	rem.dep.banc- fortalecimento do cadunico-custeio	16,11	31,64	0,00	0,00	-31,64
1.3.2.1.01.0.1.0132	01365	05	5000010	remun dep banc - fnas programa bolsa familia	677,13	1.968,24	0,00	0,00	-1.968,24
1.3.2.1.01.0.1.0133	01368	02	1000210	remun dep banc - demanda 57131	1.665,12	10.502,69	0,00	0,00	-10.502,69
1.3.2.1.01.0.1.0134	01372	05	1000212	remun dep banc-minc-lc 195/22 paulo gustavo-art.5	1.315,89	10.184,47	0,00	0,00	-10.184,47
1.3.2.1.01.0.1.0135	01375	05	1000213	remun dep banc-minc-lc 195/22 paulo gustavo-art.8	555,02	4.147,56	0,00	0,00	-4.147,56
1.3.2.1.01.0.1.0136	01376	02	1000194	rem.dep.banc-secr.desenv.reg.-demanda 42319/22	5,79	546,31	0,00	0,00	-546,31
1.3.2.1.01.0.1.0137	01390	05	3700001	remun dep banc-portaria 1135-piso de enfermagem	0,00	3.907,87	0,00	1.200,00	-3.907,87
1.3.2.1.01.0.1.0138	01391	05	2000002	rem.de.p.banc.-prog.nac.de alim. escolar-fnde/pnae	0,21	0,47	0,00	1.200,00	-0,47
1.3.2.1.01.0.1.0139	01392	05	1000197	remun.dep.banc-min.desenv.regional-rep.925765/2021	16,42	51,37	0,00	1.200,00	-51,37
1.3.2.1.01.0.1.0140	01393	05	1000174	remun.dep. banc. - min.desenv.reg.-rep. 924025/2021	25,30	79,13	0,00	1.200,00	-79,13
1.3.2.1.01.0.1.0141	01394	02	1000214	remun.dep.banc.-secr.desenv.econ.-demanda 060306	1.912,49	5.387,71	0,00	1.800,00	-5.387,71
1.3.2.1.01.0.1.0142	01397	02	1000181	remun.dep.banc.-secr.desenv.reg.-demanda 23132/22	281,09	879,86	0,00	4.800,00	-879,86
1.3.2.1.01.0.1.0143	01398	02	1000180	rem.dep.banc-secr.desenv.reg.-demanda 033779-22	2,17	6,78	0,00	1.200,00	-6,78
1.3.2.1.01.0.1.0144	01399	02	1000209	rem.dep.banc-demanda 56887-emenda 23.175.48521-mau	20,79	709,52	0,00	7.200,00	-709,52
1.3.2.1.01.0.1.0145	01400	02	5000054	rem.dep.banc-secr.des.social emenda 2023.067.50594	322,37	1.009,06	0,00	4.800,00	-1.009,06
1.3.2.1.01.0.1.0146	01401	02	1000202	rem.dep.banc- secr. de turismo - demanda 40438	1.350,77	4.661,77	0,00	23.829,32	-4.661,77

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Mairipora
 Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Balancete Analitico - 03 / 2024

DATA 24/04/2024 Pagina 7

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.3.2.1.01.0.1.0147	01402	02	1000208	rem. dep. banc- secr.desenv.reg. conv.102763/2022	65,77	205,86	0,00	1.200,00	-205,86
1.3.2.1.01.0.1.0148	01403	02	1000201	remun.dep.banc-secr. de turismo demanda 40436	1.093,90	5.222,44	0,00	30.000,00	-5.222,44
1.3.2.1.01.0.1.0149	01404	05	5000006	rem.dep.banc-fnas-prog.352850220230001-portaria 886	638,08	1.997,28	0,00	9.600,00	-1.997,28
1.3.2.1.01.0.1.0150	01405	05	8000014	rem.dep.banc-emenda parl.202331340005 fausto pinat	0,00	14.613,41	0,00	58.613,41	-14.613,41
1.3.2.1.01.0.1.0151	01412	01	1100000	remun. dep. banco - banespa c/ movimento	0,00	138,21	0,00	1.650,00	-138,21
1.3.2.1.01.0.1.0152	01413	01	4100000	remun. dep. banco - transito - sinalizacao	0,00	15,74	0,00	2.200,00	-15,74
1.3.2.1.01.0.1.1050	00428	01	1000080	remun depositos bancarios - cip iluminacao publica	3.702,16	12.046,70	60.000,00	60.000,00	47.953,30
TOTAL VALORES MOBILIARIOS					532.201,05	1.396.518,93	7.129.001,00	7.280.693,73	5.732.482,07



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1.3.3.0.00.0.0.0000				DELEGSERVUBLMEDIANTE CONC, PERM, AUTORLICENCA					
1.3.3.9.00.0.0.0000				DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS					
1.3.3.9.99.0.0.0000				OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS					
1.3.3.9.99.0.1.0000				OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - PRINCIPAL					
1.3.3.9.99.0.1.0001	00059	01	1100000	outras receitas de concessoes e permissoes servico	763,13	3.623,55	10.000,00	10.000,00	6.376,45
				TOTAL DELEGSERVUBLMEDIANTE CONC, PERM, AUTORLICENCA	763,13	3.623,55	10.000,00	10.000,00	6.376,45
1.3.6.0.00.0.0.0000				CESSAO DE DIREITOS					
1.3.6.1.00.0.0.0000				CESSAO DE DIREITOS					
1.3.6.1.01.0.0.0000				CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZDE PAGAMENTOS					
1.3.6.1.01.1.0.0000				CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZDE PAG EXLG					
1.3.6.1.01.1.1.0000				CESSAO DO DIREITO DE OPERDE PAG EXLG-PRINCIPAL					
1.3.6.1.01.1.1.0001	01396	01	1100000	rec.terceiriz.folha de pgto dos agentes publicos	0,00	2.137.629,84	0,00	2.137.629,84	-2.137.629,84
				TOTAL CESSAO DE DIREITOS	0,00	2.137.629,84	0,00	2.137.629,84	-2.137.629,84
				TOTAL RECEITA PATRIMONIAL	532.964,18	3.537.772,32	7.139.001,00	9.428.323,57	3.601.228,68
1.6.0.0.00.0.0.0000				RECEITA DE SERVICOS					
1.6.2.0.00.0.0.0000				SERVSE ATIVIDADES REFA NAVEGE AO TRANSPORTE					
1.6.2.1.00.0.0.0000				SERVSE ATIVIDADES REFA NAVEGE AO TRANSPORTE					
1.6.2.1.02.0.0.0000				SERVICOS DE TRANSPORTE PAS/MERC					
1.6.2.1.02.0.1.0000				SERVICOS DE TRANSPORTE PAS/MERC-PRINCIPAL					
1.6.2.1.02.0.1.0001	01132	01	1100000	servicos de transporte - principal	327.167,37	1.923.926,96	12.000.000,00	12.000.000,00	10.076.073,04

CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Mairipora
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Balancete Analitico - 03 / 2024

DATA 24/04/2024

Pagina 8

Receita	No.	Ponte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
				TOTAL SERVSE ATIVIDADES REFA NAVEGE AO TRANSPORTE	327.167,37	1.923.926,96	12.000.000,00	12.000.000,00	10.076.073,04
1.6.9.0.00.0.0.0000				OUTROS SERVICOS					
1.6.9.9.00.0.0.0000				OUTROS SERVICOS					
1.6.9.9.99.0.0.0000				OUTROS SERVICOS					
1.6.9.9.99.0.1.0000				OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL					
1.6.9.9.99.0.1.0001	00062	01	1100000	servicos de cemiterio	3.732,72	12.355,95	30.000,00	30.000,00	17.644,05
1.6.9.9.99.0.2.0000				OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS					
1.6.9.9.99.0.2.0001	01043	01	1100000	outros servicos - multas e juros	0,76	1,52	0,00	0,00	-1,52
				TOTAL OUTROS SERVICOS	3.733,48	12.357,47	30.000,00	30.000,00	17.642,53
				TOTAL RECEITA DE SERVICOS	330.900,85	1.936.284,43	12.030.000,00	12.030.000,00	10.093.715,57
1.7.0.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS CORRENTES					
1.7.1.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES					
1.7.1.1.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DECORRENTES PARTICIP RECEITA UNIAO					
1.7.1.1.51.0.0.0000				COTA-PARTE DO FPM					
1.7.1.1.51.1.0.0000				COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL					
1.7.1.1.51.1.1.0000				COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL					
1.7.1.1.51.1.1.0001	00063	01	1100000	cota-parte fpm - mensal	6.098.315,78	23.073.651,59	89.657.000,00	89.657.000,00	66.583.348,41
1.7.1.1.51.2.0.0000				COTA-PARTE FPM - COTAS EXTRAORDINARIAS					
1.7.1.1.51.2.1.0000				COTA-PARTE FPM - COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL					
1.7.1.1.51.2.1.0001	00254	01	1100000	cota-parte fpm - cotas extraordinarias	0,00	0,00	9.433.000,00	9.433.000,00	9.433.000,00
1.7.1.1.52.0.0.0000				COTA-PARTE DO ITR					
1.7.1.1.52.0.1.0000				COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL					



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1.7.1.1.52.0.1.0001	00064	01	1100000	cota-parte do itr - principal	33.141,47	90.716,87	100.000,00	100.000,00	9.283,13
1.7.1.2.00.0.0.0000				TRANSFCOMPENSFINANCP/EXPLDE RECURSOS NATURAIS					
1.7.1.2.51.0.0.0000				COTA-PARTE DA COMPENSFINANCRECMINERAIS-CFEM					
1.7.1.2.51.0.1.0000				COTA-PARTE DA COMPFINANCRECMINERAIS-CFEM-PRINC					
1.7.1.2.51.0.1.0001	00065	01	1400000	cota-parte da cfem - comp fin rec minerais	28.652,19	102.002,17	210.000,00	210.000,00	107.997,83

CN-SIFPM				Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria Balancete Analitico - 03 / 2024					CONAM	
DATA 24/04/2024									Pagina 9	

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.7.1.2.52.0.0.0000				C/PROYALTIES-COMFINP/PRODPETROLEO					
1.7.1.2.52.1.0.0000				C/PROYALTIES-COMFINP/PRODPETROLEO-LEI 7990/89					
1.7.1.2.52.1.1.0000				C/PROYALTIES-COMFINP/PRODPETROLLEI 7990/89-PR					
1.7.1.2.52.1.1.0001	00404	01	1400000	cota-parte royalties - comp.fin.p/prod.petr7990/89	140.632,55	460.156,31	1.900.000,00	1.900.000,00	1.439.843,69
1.7.1.2.52.2.0.0000				C/PROYALTIES EXCPRODPETR-L9478/97,AR49,I E II					
1.7.1.2.52.2.1.0000				C/PROYALTEXCPRODPETR-L9478/97,AR49,I E II-PR					
1.7.1.2.52.2.1.0001	00483	01	1400000	cota-parte royalties cota municipal lei 9478/97	9.191,21	29.725,25	130.000,00	130.000,00	100.274,75
1.7.1.2.52.4.0.0000				COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP					
1.7.1.2.52.4.1.0000				COTA-PARTE FDOESPECIAL DO PETROLEO-FEP-PRINCIPAL					
1.7.1.2.52.4.1.0001	00066	01	1400000	cota-parte do fundo especial do petroleo - fep	134.675,94	407.280,67	1.500.000,00	1.500.000,00	1.092.719,33
1.7.1.3.00.0.0.0000				TRANSFS REC SUS					
1.7.1.3.00.0.0.0000				TRANSFS REC SUS - REPF-A-F - BLMANUTASPS					
1.7.1.3.00.1.0.0000				TRANSFS REC BLMANUTASPS - AT PRIMARIA					
1.7.1.3.00.1.1.0000				TRANSFS REC BLMANUTASPS-ATPRIMARIA-PRINCIPAL					
1.7.1.3.00.1.1.0002	00673	05	3130000	fns - agente comunitario de saude	208.976,00	626.928,00	2.280.960,00	2.280.960,00	1.654.032,00
1.7.1.3.00.1.1.0004	01062	05	3010015	fns - incentivo financeiro da aps - desempenho	55.213,02	169.894,09	684.796,00	684.796,00	514.901,91
1.7.1.3.00.1.1.0005	00882	05	3010004	fns - progr inform unid basicas de saude	27.200,00	81.600,00	183.600,00	183.600,00	102.000,00
1.7.1.3.00.1.1.0007	00928	05	3010100	fns - incent financ da aps - capitacao ponderada	138.254,36	660.914,84	4.684.972,00	4.684.972,00	4.024.057,16
1.7.1.3.00.1.1.0009	00930	05	3010009	fns - incentivo para acoes estrategicas	0,00	48.000,00	163.590,00	163.590,00	115.590,00
1.7.1.3.00.1.1.0013	01379	05	3010012	incremento temporario pap	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
1.7.1.3.00.1.1.0014	01406	05	3010022	saude bucal	65.431,00	152.747,00	0,00	26.183,00	-152.747,00
1.7.1.3.00.1.1.0015	01409	05	3010028	portaria gm/ms n. 2858 de 28/12/2023	0,00	2.166.306,12	0,00	2.166.306,12	-2.166.306,12
1.7.1.3.00.1.1.0016	01420	05	3010121	portaria gm/ms n. 3344 de 13/03/2024	87.680,00	87.680,00	0,00	87.680,00	-87.680,00
1.7.1.3.00.2.0.0000				TRANSFS REC BLMANUTASPS - AT ESPECIALIZADA					
1.7.1.3.00.2.1.0000				TRANSFS REC BLMANUTASPS - AT ESP-PRINCIPAL					
1.7.1.3.00.2.1.0001	00676	05	3020003	fns - atencao a saude da popul p/ proced no mac	669.668,87	2.009.006,61	7.878.070,00	7.878.070,00	5.869.063,39
1.7.1.3.00.2.1.0010	01380	05	3020008	incremento temporario mac	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
1.7.1.3.00.2.1.0011	01414	05	3020022	fns - proposta 195331 - alex manente	8.063.746,46	8.063.746,46	0,00	8.063.746,46	-8.063.746,46
1.7.1.3.00.2.1.0012	01415	05	3020023	fns - proposta 192815 - juliana cardoso	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	-1.000.000,00
1.7.1.3.00.2.1.0013	01416	05	3020024	fns - proposta 192819 - juliana cardoso	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	-1.000.000,00
1.7.1.3.00.2.1.0014	01417	05	3020025	fns - proposta 187030 - juliana cardoso	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	-1.000.000,00
1.7.1.3.00.2.1.0015	01418	05	3020026	fns - proposta 187267 - gilmar tato	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	-1.000.000,00
1.7.1.3.00.2.1.0016	01419	05	3020027	fns - proposta 187268 - gilmar tato	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	-2.000.000,00
1.7.1.3.00.3.0.0000				TRANSFS REC BLMANUTASPS - VIG EM SAUDE					

CN-SIFPM				Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria Balancete Analitico - 03 / 2024					CONAM	
DATA 24/04/2024									Pagina 10	

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.7.1.3.00.3.1.0000				TRANSFS REC BLMANUTASPS - VIG SAUDE-PRINCIPAL					
1.7.1.3.00.3.1.0002	00679	05	3030001	fns - assist fin compl p agentes de combate endemi	25.416,00	98.820,00	270.864,00	270.864,00	172.044,00
1.7.1.3.00.3.1.0003	00789	05	3030019	inc. acoes de vig prev e cont das dst/aids e hepat	9.599,66	28.798,98	115.195,00	115.195,00	86.396,02
1.7.1.3.00.3.1.0004	00896	05	3030019	fns - vigilancia em saude - despesas diversas	79.590,16	122.403,70	256.881,00	256.881,00	134.477,30
1.7.1.3.00.3.1.0005	01410	02	3030073	sec. est. saude - resolucao ss n.18 de 08/02/2024	0,00	621.870,00	0,00	621.870,00	-621.870,00
1.7.1.3.00.3.1.0006	01411	02	3030074	sec. est. saude - resolucao ss n.20 de 08/02/2024	0,00	310.935,00	0,00	310.935,00	-310.935,00
1.7.1.3.00.4.0.0000				TRANSFS REC BLMANUTASPS - ASSIST FARMAC					



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1.7.1.3.50.4.1.0000				TRANSFS RECBLMANUTASPS-ASSISTFARMAC-PRINCIPAL						
1.7.1.3.50.4.1.0001	00680	05	3040007	fns - programa de assistencia farmaceutica basica	123.303,76	187.585,28	385.689,00	385.689,00	198.103,72	
1.7.1.3.50.5.0.0000				TRANSFS REC BLMANUTASPS - GESTAO DO SUS						
1.7.1.3.50.5.1.0000				TRANSFS RECBLMANUTASPS-GESTAO SUS-PRINCIPAL						
1.7.1.3.50.5.1.0002	01389	05	3700001	portaria gm/ms 1135 de 16/08/23 - piso enfermagem	70.862,56	141.725,12	0,00	70.862,56	-141.725,12	
1.7.1.4.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE						
1.7.1.4.50.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO						
1.7.1.4.50.0.1.0000				TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL						
1.7.1.4.50.0.1.0001	00085	05	2820000	transferencias do salario-educacao	356.786,52	2.058.241,18	9.112.000,00	9.112.000,00	7.053.758,82	
1.7.1.4.52.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE						
1.7.1.4.52.0.1.0000				TRANSFDIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - PRINC						
1.7.1.4.52.0.1.0001	00087	05	2840000	pnae - pre escola	29.288,20	58.576,40	284.544,00	284.544,00	225.967,60	
1.7.1.4.52.0.1.0002	00088	05	2850000	pnae - ensino fundamental	47.362,45	47.362,45	535.100,00	535.100,00	487.737,55	
1.7.1.4.52.0.1.0003	01023	05	2830000	pnae - creche	46.881,40	93.762,80	419.220,00	419.220,00	325.457,20	
1.7.1.4.52.0.1.0004	00090	05	2430000	pnae - educacao de jovens e adultos - eja	139,40	278,80	0,00	0,00	-278,80	
1.7.1.4.52.0.1.0005	01024	05	2420000	pnae - educacao especial	1.020,00	2.040,00	0,00	0,00	-2.040,00	
1.7.1.4.53.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE						
1.7.1.4.53.0.1.0000				TRANSDIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE - PRINC						
1.7.1.4.53.0.1.0001	00486	05	2870000	pnate - educacao infantil	0,00	0,00	33.797,00	33.797,00	33.797,00	
1.7.1.4.53.0.1.0003	00488	05	2880000	pnate - ensino fundamental	0,00	0,00	235.379,00	235.379,00	235.379,00	
1.7.1.5.00.0.0.0000				TRANSFDE RECDA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB						
1.7.1.5.52.0.0.0000				TRANSFS RECCOMPL UNI FUDEB - VAAR						
1.7.1.5.52.0.1.0000				TRANSFS RECCOMPL UNI FUDEB - VAAR - PRINCIPAL						
1.7.1.5.52.0.1.0001	01388	02	2607003	fundeb - complementacao da uniao ao vaar	0,00	248.946,90	0,00	118.546,14	-248.946,90	
1.7.1.6.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS						

CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Mairiporã
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Balancete Analitico - 03 / 2024

DATA 24/04/2024

Pagina 11

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.7.1.6.50.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS					
1.7.1.6.50.0.1.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL					
1.7.1.6.50.0.1.0001	00681	05	5000039	fnas - piso de alta complexidade i	0,00	0,00	32.264,00	32.264,00	32.264,00
1.7.1.6.50.0.1.0002	00682	05	5000039	fnas - piso de transicao de media complexidade	4.320,00	15.637,20	51.243,00	51.243,00	35.605,80
1.7.1.6.50.0.1.0005	00685	05	5000031	fnas - piso basico fixo	19.200,00	38.400,00	227.748,00	227.748,00	189.348,00
1.7.1.6.50.0.1.0006	00686	05	5000031	fnas - scfv - serv convivencia fortal vinculos	16.980,00	33.960,00	205.448,00	205.448,00	171.488,00
1.7.1.6.50.0.1.0007	00687	05	5000039	fnas - piso fixo de media complexidade - paefi	6.400,00	23.166,22	111.916,00	111.916,00	88.749,78
1.7.1.6.50.0.1.0008	00688	05	5000039	fnas - piso fixo de media complexidade - mse	3.520,00	12.741,42	41.754,00	41.754,00	29.012,58
1.7.1.6.50.0.1.0009	00941	05	5000039	fnas-piso fixo de media complex.- abordagem social	4.000,00	14.478,89	47.447,00	47.447,00	32.968,11
1.7.1.6.50.0.1.0010	00942	05	5000039	fnas - piso de alta compl.i - crianca/adolesc	8.000,00	28.957,78	94.895,00	94.895,00	65.937,22
1.7.1.6.50.0.1.0011	01192	05	5000045	fnas - emenda 202137170003 - investimento	75,40	236,01	0,00	0,00	-236,01
1.7.1.6.50.0.1.0013	01215	05	5000003	fnas - igd programa auxilio brasil	39.189,92	59.165,24	0,00	0,00	-59.165,24
1.7.1.6.50.0.1.0015	01348	05	5000049	fortalecimento do cadunico - custeio	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.7.1.6.50.0.1.0016	01349	05	5000050	fortalecimento do cadunico - investimento	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00
1.7.1.6.50.0.1.0017	01377	05	5000053	fnas - indice de gestao descentralizada - igdbf	0,00	0,00	243.984,00	243.984,00	243.984,00
1.7.1.7.00.0.0.0000				TRANSFDE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES					
1.7.1.7.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO					
1.7.1.7.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSFDE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL					
1.7.1.7.99.0.1.0002	01064	01	1100000	afm - apoio financ aos munic-plp 133/20 lc 176/20	13.360,87	40.082,61	0,00	0,00	-40.082,61
				TOTAL TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	22.666.075,15	48.518.527,96	141.569.356,00	159.035.485,28	93.050.828,04
1.7.2.0.00.0.0.0000				TRANSFESTADOS E DISTRFEDERAL E DE SUAS ENTIDADES					
1.7.2.1.00.0.0.0000				PART REC DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL					
1.7.2.1.50.0.0.0000				COTA-PARTE DO ICMS					
1.7.2.1.50.0.1.0000				COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL					
1.7.2.1.50.0.1.0001	00094	01	1100000	cota-parte do icms	4.223.571,10	12.885.246,43	50.468.000,00	50.468.000,00	37.582.753,57
1.7.2.1.51.0.0.0000				COTA-PARTE DO IPVA					
1.7.2.1.51.0.1.0000				COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL					
1.7.2.1.51.0.1.0001	00095	01	1100000	cota-parte do ipva	2.472.161,94	13.102.531,27	24.000.000,00	24.000.000,00	10.897.468,73



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1.7.2.1.52.0.0.0000				COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS					
1.7.2.1.52.0.1.0000				COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL					
1.7.2.1.52.0.1.0001	00096	01	1100000	cota-parte do ipi sobre exportacao	27.194,46	84.775,27	280.000,00	280.000,00	195.224,73
1.7.2.1.53.0.0.0000				COTA-PARTE DA CIDE					
1.7.2.1.53.0.1.0000				COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL					

CN-SIFPM				<p>Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria</p> <p>Balancete Analitico - 03 / 2024</p>						CONAM
DATA 24/04/2024										Pagina 12

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.7.2.1.53.0.1.0001	00173	01	1300000	cota-parte da cide	0,00	24.311,95	100.000,00	100.000,00	75.688,05
1.7.2.3.00.0.0.0000				TRANSFS REC - SUS					
1.7.2.3.50.0.0.0000				TRANSFS REC - SUS					
1.7.2.3.50.0.1.0000				TRANSFS REC - SUS - PRINCIPAL					
1.7.2.3.50.0.1.0001	01144	02	3040026	custeio controle de glicemia	0,00	12.522,38	50.090,00	50.090,00	37.567,62
1.7.2.3.50.0.1.0002	01145	02	3010060	pab estadual	0,00	0,00	414.580,00	414.580,00	414.580,00
1.7.2.3.50.0.1.0003	01146	02	3000066	dose certa	349,68	349,68	101.424,00	101.424,00	101.074,32
1.7.2.3.50.0.1.0004	01147	02	3000061	sorria sp	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
1.7.2.3.50.0.1.0038	01407	02	3000127	res.ss n. 16 de 05/02/24 - emenda 2023.053.52655	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	-2.500.000,00
1.7.2.3.50.0.1.0039	01408	02	3000128	res.ss n.16 de 07/02/24 - emenda 2023.062.52507	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	-1.000.000,00
1.7.2.3.50.0.1.0040	01421	02	3020105	res.ss 198 de 29/12/23-tabela sus paulista gestao	22.112,73	22.112,73	0,00	22.112,73	-22.112,73
1.7.2.4.00.0.0.0000				TRANSFCONVDOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES					
1.7.2.4.50.0.0.0000				TRANSFDE CONVVDOS ESTADOS P/O SUS					
1.7.2.4.50.0.1.0000				TRANSFDE CONVVDOS ESTADOS P/O SUS - PRINCIPAL					
1.7.2.4.50.0.1.0002	01381	02	3000123	convenio custeio hospital anjo gabriel	0,00	0,00	25.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00
1.7.2.4.51.0.0.0000				TRANSFDE CONVVDOS ESTADOS DESTPROGRDE EDUCACAO					
1.7.2.4.51.0.1.0000				TRANSFCONVESTADOS DESTPROGREUDUCACAO-PRINCIPAL					
1.7.2.4.51.0.1.0001	00105	02	2200007	convenio transporte de alunos	1.254.838,32	2.509.676,64	12.548.383,00	12.548.383,00	10.038.706,36
1.7.2.4.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS					
1.7.2.4.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSFDE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL					
1.7.2.4.99.0.1.0001	00304	02	5000027	convenio protecao social basica	4.275,00	12.825,00	51.300,00	51.300,00	38.475,00
1.7.2.4.99.0.1.0002	00305	02	5000028	convenio protecao social especial de media complex	6.074,86	18.224,58	72.899,00	72.899,00	54.674,42
1.7.2.4.99.0.1.0003	00306	02	5000029	convenio protecao social especial de alta complexi	24.200,00	72.600,00	264.000,00	264.000,00	191.400,00
				TOTAL TRANSFESTADOS E DISTRFEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.034.778,09	32.245.175,93	113.386.676,00	116.908.788,73	81.141.500,07
1.7.4.0.00.0.0.0000				TRANSFDE INSTITPRIVADAS					
1.7.4.1.00.0.0.0000				TRANSFDE INSTITPRIVADAS					
1.7.4.1.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFS DE INSTITUICOES PRIVADAS					
1.7.4.1.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSFS DE INSTITUICOES PRIVADAS-PRINCIPAL					
1.7.4.1.99.0.1.0001	01142	01	5000034	donativos ao fssmm	7.500,00	7.500,00	1.000,00	1.000,00	-6.500,00
1.7.4.1.99.0.1.0002	01143	03	5000033	donativos ao fumdicad	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

CN-SIFPM				<p>Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria</p> <p>Balancete Analitico - 03 / 2024</p>						CONAM
DATA 24/04/2024										Pagina 13

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
				TOTAL TRANSFDE INSTITPRIVADAS	7.500,00	7.500,00	2.000,00	2.000,00	-5.500,00
1.7.5.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS					
1.7.5.1.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB					
1.7.5.1.50.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB					



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1.7.5.1.50.0.1.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL						
1.7.5.1.50.0.1.0001	00098	02	2600000	transferencia de recursos do fundeb	5.247.612,72	17.937.672,57	62.862.189,00	62.862.189,00	44.924.516,43	
				TOTAL TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	5.247.612,72	17.937.672,57	62.862.189,00	62.862.189,00	44.924.516,43	
1.7.9.0.00.0.0.0000				DEMAIS TRANSFS CORRENTES						
1.7.9.1.00.0.0.0000				TRANSFS PESSOAS FISICAS						
1.7.9.1.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFS PESSOAS FISICAS						
1.7.9.1.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSFS PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL						
1.7.9.1.99.0.1.0001	00840	03	5000033	donativos ao fundicad	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	
1.7.9.1.99.0.1.0002	00841	01	1100000	donativos ao fssmm	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	
1.7.9.1.99.0.1.0003	00842	03	1000101	donativos ao fecap	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	
1.7.9.1.99.0.1.0004	01154	03	5000041	doacoes ao fundo municipal do idoso	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	
				TOTAL DEMAIS TRANSFS CORRENTES	0,00	0,00	400,00	400,00	400,00	
				TOTAL TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.955.965,96	98.708.876,46	317.820.621,00	338.808.863,01	219.111.744,54	
1.9.0.0.00.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
1.9.1.0.00.0.0.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS						
1.9.1.1.00.0.0.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS						
1.9.1.1.01.0.0.0000				MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA						
1.9.1.1.01.0.1.0000				MULTAS PREVISTAS LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL						
1.9.1.1.01.0.1.0001	01159	01	1100000	multas por auto de infracao	0,00	1.350,80	25.000,00	25.000,00	23.649,20	
1.9.1.1.01.0.1.0002	01222	03	1000113	multas por poluicao sonora - lei 4.053/2021	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
1.9.1.1.01.0.2.0000				MULTAS PREVISTAS LEGISLACAO ESPECIFICA - MUL/JUROS						
1.9.1.1.01.0.2.0001	01047	01	1100000	multas previstas legislacao especifica - mul/juros	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	
1.9.1.1.01.0.3.0000				MULTAS PREVLEGISLACAO ESPECIFICA-DIVIDA ATIVA						
1.9.1.1.01.0.3.0001	01165	01	1100000	multas prev.em legislacao especifica-divida ativa	8.302,67	20.434,67	70.000,00	70.000,00	49.565,33	
1.9.1.1.01.0.3.0002	01166	01	1100000	multas prev.legislacao especifica-divida ativa-a/m	1.605,28	4.036,82	15.000,00	15.000,00	10.963,18	

CN-SIFPM



Prefeitura Municipal de Mairiporã
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

CONAM

Balancete Analitico - 03 / 2024

DATA 24/04/2024


Pagina 14

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.9.1.1.01.0.3.0003	01224	03	1000113	multas por poluicao sonora-lei 4.053/2021-div.ativ	540,70	1.851,66	12.000,00	12.000,00	10.148,34
1.9.1.1.01.0.3.0004	01225	03	1000113	multas por poluicao sonora-lei 4053/21-d.ativ-a/m	77,84	227,38	1.000,00	1.000,00	772,62
1.9.1.1.01.0.4.0000				MULTAS PREVLEGISLACAO ESPECIFICA-DIVIDA ATIVA-M/J					
1.9.1.1.01.0.4.0001	01049	01	1100000	multas prev.legislacao especifica-divida ativa-m/j	2.206,77	5.616,19	15.000,00	15.000,00	9.383,81
1.9.1.1.01.0.4.0002	01226	03	1000113	multas por poluicao sonora-lei 4053/21-d.ativ-m/j	80,96	242,41	2.000,00	2.000,00	1.757,59
1.9.1.1.01.0.5.0000				MULTAS PREVISTAS LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS					
1.9.1.1.01.0.5.0001	01149	01	1100000	multas por auto de infracao-embargos obras	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.9.1.1.01.0.5.0002	01150	01	1100000	multas por auto de infracao-issqn	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.01.0.5.0003	01151	01	1100000	multas previstas na legislacao de transito	455.282,41	1.577.814,63	9.000.000,00	9.000.000,00	7.422.185,37
1.9.1.1.06.0.0.0000				MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS					
1.9.1.1.06.1.0.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS					
1.9.1.1.06.1.1.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS-PRINC					
1.9.1.1.06.1.1.0001	01160	01	1000128	multas adm por danos ambientais - principal	484,35	3.354,80	0,00	0,00	-3.354,80
1.9.1.1.06.1.5.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS-MT					
1.9.1.1.06.1.5.0001	01152	01	1000128	multas administrativas por danos ambientais	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.1.1.09.0.0.0000				MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS					
1.9.1.1.09.0.1.0000				MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS-PRINCIPAL					
1.9.1.1.09.0.1.0001	01167	01	1100000	multas e juros previstos em contratos - principal	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.1.1.09.0.3.0000				MULTAS E JUROS PREVEM CONTRATOS-DIVIDA ATIVA					
1.9.1.1.09.0.3.0001	01168	01	1100000	multas e juros previstos em contratos-divida ativa	5.311,59	16.845,05	10.000,00	10.000,00	-6.845,05
1.9.1.1.09.0.3.0002	01169	01	1100000	multas e juros prev.em contratos-divida ativa-a/m	1.180,83	3.771,71	100,00	100,00	-3.671,71
1.9.1.1.09.0.4.0000				MULTAS E JUROS PREVEM CONTRATOS-DIVIDA ATIVA-M/J					
1.9.1.1.09.0.4.0001	01053	01	1100000	multas e juros prev.em contratos-divida ativa-m/j	1.786,49	5.545,80	0,00	0,00	-5.545,80
1.9.1.1.09.0.5.0000				MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS-MULTAS					
1.9.1.1.09.0.5.0001	01153	01	1100000	multas e juros previstos em contratos	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
				TOTAL MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	476.859,89	1.641.091,92	9.198.200,00	9.198.200,00	7.557.108,08




Prefeitura Municipal de Mairiporã

1.9.2.0.00.0.0.0000				INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS					
1.9.2.2.00.0.0.0000				RESTITUICOES					
1.9.2.2.99.0.0.0000				OUTRAS RESTITUICOES					
1.9.2.2.99.0.1.0000				OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL					
1.9.2.2.99.0.1.0001	00732	01	1100000	outras restituicoes	12.548,43	43.857,26	500.000,00	500.000,00	456.142,74
1.9.2.2.99.0.3.0000				OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA					

CN-SIFPM				Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria Balancete Analitico - 03 / 2024					CONAM	
									Pagina 15	
DATA 24/04/2024										

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.9.2.2.99.0.3.0001	01056	01	1100000	outras restituicoes - divida ativa	402,57	1.207,71	50.000,00	50.000,00	48.792,29
1.9.2.2.99.0.3.0002	01058	01	1100000	outras restituicoes - divida ativa - at.monetaria	557,11	1.671,33	100.000,00	100.000,00	98.328,67
1.9.2.2.99.0.4.0000				OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS					
1.9.2.2.99.0.4.0001	01057	01	1100000	outras restituicoes - divida ativa - multas/juros	973,11	2.919,33	400.000,00	400.000,00	397.080,67
				TOTAL INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	14.481,22	49.655,63	1.050.000,00	1.050.000,00	1.000.344,37
1.9.9.0.00.0.0.0000				DEMAIS RECEITAS CORRENTES					
1.9.9.9.00.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
1.9.9.9.99.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS					
1.9.9.9.99.2.0.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS					
1.9.9.9.99.2.1.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL					
1.9.9.9.99.2.1.0001	01198	01	1000168	outorga onerosa do direito de construir	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.9.9.9.99.2.1.0002	00138	01	1100000	receita honorarios advogados	229.863,57	680.191,42	3.000.000,00	3.000.000,00	2.319.808,58
1.9.9.9.99.2.1.0003	00139	01	1100000	receitas eventuais	46.209,86	580.684,99	600.000,00	600.000,00	19.315,01
1.9.9.9.99.2.1.0004	00725	01	1100000	zona azul	12.533,54	39.792,54	50.000,00	50.000,00	10.207,46
1.9.9.9.99.2.2.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS					
1.9.9.9.99.2.2.0003	01385	01	1100000	zona azul - multa e juros	0,00	766,15	0,00	120,00	-766,15
1.9.9.9.99.2.3.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA					
1.9.9.9.99.2.3.0001	00132	01	1100000	divida ativa nao tributaria outras receitas	322,13	1.091,82	10.000,00	10.000,00	8.908,18
1.9.9.9.99.2.3.0002	00165	01	1100000	divida ativa nao tributaria - atualizacao monetari	241,72	501,87	1.000,00	1.000,00	498,13
1.9.9.9.99.2.3.0005	01382	01	1100000	zona azul - divida ativa	0,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00
1.9.9.9.99.2.3.0006	01383	01	1100000	zona azul - divida ativa - atualizacao monetaria	477,60	1.538,12	0,00	1.500,00	-1.538,12
1.9.9.9.99.2.4.0000				OUTRAS RECEITAS-PRIMARIAS-DIVIDA ATIVA-MULTA/JUROS					
1.9.9.9.99.2.4.0001	00162	01	1100000	divida ativa nao tributaria - multas/juros	660,64	1.015,22	3.000,00	3.000,00	1.984,78
1.9.9.9.99.2.4.0003	01384	01	1100000	zona azul - divida ativa - multas/juros	537,80	1.956,54	0,00	3.180,00	-1.956,54
				TOTAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES	290.846,86	1.307.538,67	3.714.000,00	3.738.000,00	2.406.461,33
				TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES	782.187,97	2.998.286,22	13.962.200,00	13.986.200,00	10.963.913,78
				TOTAL RECEITAS CORRENTES	49.297.364,84	165.476.836,75	521.778.522,00	545.680.086,58	356.301.685,25
2.0.0.0.00.0.0.0000				RECEITAS DE CAPITAL					
2.1.0.0.00.0.0.0000				OPERACOES DE CREDITO					
2.1.1.0.00.0.0.0000				OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO					
2.1.1.9.00.0.0.0000				OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO					

CN-SIFPM				Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria Balancete Analitico - 03 / 2024					CONAM	
									Pagina 16	
DATA 24/04/2024										

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
2.1.1.9.99.0.0.0000				OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO					
2.1.1.9.99.0.1.0000				OUTRAS OPERDE CREDITO - MERCADO INTERNO-PRINCIPAL					
2.1.1.9.99.0.1.0001	01295	07	1000189	finisa/2022	18.800.000,00	18.800.000,00	0,00	0,00	-18.800.000,00



Prefeitura Municipal de Mairiporã

				TOTAL OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO	18.800.000,00	18.800.000,00	0,00	0,00	-18.800.000,00
				TOTAL OPERACOES DE CREDITO	18.800.000,00	18.800.000,00	0,00	0,00	-18.800.000,00
2.4.0.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE CAPITAL					
2.4.2.0.00.0.0.0000				TRANSFDS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES					
2.4.2.2.00.0.0.0000				TRANSFCONVDOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES					
2.4.2.2.51.0.0.0000				TRANSFDE CONVDS ESTADOS DESTPROGRDE EDUCACAO					
2.4.2.2.51.0.1.0000				TRANSFCONVESTADOS DESTPROGREUACAO-PRINCIPAL					
2.4.2.2.51.0.1.0001	01334	02	2120005	secretaria da educacao - demanda 23077	22.501,68	22.501,68	0,00	0,00	-22.501,68
2.4.2.2.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS					
2.4.2.2.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSFDE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL					
2.4.2.2.99.0.1.0030	01374	02	1000194	secr. desenvolvimento regional demanda 42319/2022	0,00	525.000,00	0,00	0,00	-525.000,00
2.4.2.2.99.0.1.0032	01395	02	1000214	secr. desenvolvimento economico - demanda 060306	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
				TOTAL TRANSFDS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES	22.501,68	847.501,68	0,00	300.000,00	-847.501,68
				TOTAL TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	22.501,68	847.501,68	0,00	300.000,00	-847.501,68
				TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	18.822.501,68	19.647.501,68	0,00	300.000,00	-19.647.501,68
9.0.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANCEIRO					
9.3.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES POR DESCONTOS CONCEDIDOS					
9.3.1.0.00.0.0.0000				(R) RECEITAS CORRENTES					
1.1.1.2.50.0.1.0001	01070	01	1100000	imposto sobre a propriedade predial urbana	-2.099,77	-1.186.759,76	0,00	0,00	1.186.759,76
1.1.1.2.50.0.1.0002	01071	01	1100000	imposto sobre a propriedade territorial urbana	-1.033,33	-467.504,16	0,00	0,00	467.504,16
1.7.1.7.99.0.1.0002	01114	01	1100000	afm - apoio financ aos munic-plp 133/20 lc 176/20	-133,60	-400,80	0,00	0,00	400,80
1.1.1.4.51.1.1.0001	01126	01	1100000	issqn - imposto s/ servicos de qualquer natureza	-2.032,97	-4.300,49	0,00	0,00	4.300,49
1.1.1.2.50.0.4.0001	01336	01	1100000	iptu - divida ativa - multas/juros	-226.982,86	-689.012,29	0,00	0,00	689.012,29
1.1.2.1.01.0.4.0001	01337	01	1100000	taxas de inspecao, controle e fiscal - div at m/j	-26.483,01	-87.095,65	0,00	0,00	87.095,65
1.1.2.2.01.0.4.0001	01338	01	1100000	taxa de limpeza publica - divida ativa m/j	-63.689,22	-177.671,56	0,00	0,00	177.671,56
1.9.1.1.01.0.4.0001	01339	01	1100000	multas prev.legislacao especifica-divida ativa-m/j	-652,93	-1.818,31	0,00	0,00	1.818,31
1.1.1.4.51.1.4.0001	01340	01	1100000	issqn - divida ativa - multas e juros	-8.361,53	-23.662,99	0,00	0,00	23.662,99
1.9.9.9.99.2.4.0001	01346	01	1100000	divida ativa nao tributaria - multas/juros	-315,58	-343,20	0,00	0,00	343,20

CN-SIFPM CONAM



Prefeitura Municipal de Mairiporã
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Balancete Analitico - 03 / 2024

DATA 24/04/2024

Pagina 17

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.9.1.1.09.0.4.0001	01386	01	1100000	multas e juros prev.em contratos-divida ativa-m/j	-1.558,68	-4.676,04	0,00	0,00	4.676,04
				TOTAL (R) RECEITAS CORRENTES	-333.343,48	-2.643.245,25	0,00	0,00	2.643.245,25
				TOTAL DEDUCOES POR DESCONTOS CONCEDIDOS	-333.343,48	-2.643.245,25	0,00	0,00	2.643.245,25
9.5.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES P/O FUNDEB					
9.5.1.0.00.0.0.0000				(R) DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB					
1.7.1.1.51.1.1.0001	00150	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - fpm	-1.250.154,68	-4.730.096,04	-17.931.400,00	-17.931.400,00	-13.201.303,96
1.7.1.1.52.0.1.0001	00151	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - itr	-6.628,28	-18.143,35	-20.000,00	-20.000,00	-1.856,65
1.7.2.1.50.0.1.0001	00153	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - icms	-844.714,21	-2.577.049,24	-10.093.600,00	-10.093.600,00	-7.516.550,76
1.7.2.1.51.0.1.0001	00154	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - ipva	-494.432,42	-2.620.506,40	-4.800.000,00	-4.800.000,00	-2.179.493,60
1.7.2.1.52.0.1.0001	00155	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - ipi exportacao	-5.438,89	-16.955,06	-56.000,00	-56.000,00	-39.044,94
				TOTAL (R) DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB	-2.601.368,48	-9.962.750,09	-32.901.000,00	-32.901.000,00	-22.938.249,91
				TOTAL DEDUCOES P/O FUNDEB	-2.601.368,48	-9.962.750,09	-32.901.000,00	-32.901.000,00	-22.938.249,91
				TOTAL DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANCEIRO	-2.934.711,96	-12.605.995,34	-32.901.000,00	-32.901.000,00	-20.295.004,66
				TOTAL GERAL DA RECEITA	65.185.154,56	172.518.343,09	488.877.522,00	513.079.086,58	316.359.178,91

CAROLINE CHAMA DOS SANTOS
DIRETORA DE FINANÇAS
CRC-SP-317346/O-3

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETARIA DA FAZENDA
CPF-205.961.588-74

WALID ALI HAMID
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-221.979.268-45



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Recursos Humanos

Acúmulo de Cargo

A Secretária Municipal da Educação de Mairiporã, baseado no Decreto Municipal nº. **9.409 de 14 de janeiro de 2022**, expede os seguintes atos decisórios:

Ato decisório nº. 088/2024

JOSÉ WILSON MENDES DO LAGO FILHO, R.G 42.XXX.XXX-6, Professor de Educação Básica I, titular de cargo da Rede Municipal de ensino, lotado na E.M. Ramira Felix da Silva, Bairro São Vicente, Mairiporã-SP e com acúmulo de cargo de PEB I – Educação Infantil, na E.M. Giuliano Cecchetti, Bairro Jardim Astúrias, Francisco Morato-SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante

Ato decisório nº. 089/2024

ERIKA OLGA BARBOSA GOMES, R.G 33.XXX.XXX-2, Professor de Educação Básica I, efetivo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Ramira Felix da Silva, Bairro São Vicente, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de PEB I Educação Infantil e Ensino Fundamental I na EMEF João Ramos – Pernambuco – Abolicionista, Bairro Jardim Virgínia Bianca, São Paulo – SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Mairiporã, 22 de abril de 2024

Lilian Braga Vieira
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MAIRIPORÃ – CMPC

A Secretaria Municipal de Cultura de Mairiporã e os(as) membros(as) da 4ª composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mairiporã, convocam os integrantes do Conselho e Câmaras Técnicas de Patrimônio Cultural e Expressões Artísticas, para **3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada em **30 de abril de 2024, terça-feira, às 18:30h**, no Barracão da Cultura – Rua Raimundo José Cervenka, nº 36 – Cidade Jardim – Clube de Campo, Mairiporã/SP.

Pauta:

- Continuação da elaboração de proposta base para o PAAR (Plano de Ação e Aplicação de Recursos) da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc).

Mairiporã, 26 de abril de 2024

Ricardo Massonetto
Secretário de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO

Processo de Regularização Fundiária

ERRATA

Informamos que nas notificações de proprietários do Núcleo Vila Machado, publicadas na **Edição nº 1.347** da Imprensa Oficial do Município, no dia 24 de abril de 2024, das páginas 1 à 15:

Onde se lê:

[...]advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Paula II.

Leia-se

[...]advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO

Seguem abaixo as notificações de usufrutuário, 3º interessado, confrontantes e titulares referentes ao processo de regularização fundiária de interesse social sendo desenvolvido no Núcleo Vila Machado, acompanhadas ao final do memorial descritivo e da peça gráfica mencionada para checagem, na página 23 desta edição.

NOTIFICAÇÃO – Usufrutuário
Sr (a). DONIZETI APARECIDO PALUDETI
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

A análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área de regularização, as Matrículas nº 23494 e 42044 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã nas quais consta a informação de seu usufruto.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Usufrutuário
Sr (a). ROSEMEIRE FATIMA DE REZENDE PALUDETI
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

A análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área de regularização, as Matrículas nº 23494 e 42044 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã nas quais consta a informação de seu usufruto.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Usufrutuário
Sr (a). MIDORI HAYASHI DE PAIVA
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

A análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área de regularização, as Matrículas nº 23551, 23552, 23547, 23546 e 23545 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã nas quais consta a informação de seu usufruto.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano



NOTIFICAÇÃO – Usufrutuário
Sr (a). JULIO MARCOS DE PAIVA
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

A análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área de regularização, as Matrículas nº 23551, 23552, 23547, 23546 e 23545 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã nas quais consta a informação de seu usufruto.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Usufrutuário
Sr (a). NELSON EDUARDO SERRONI DE OLIVA
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos que a Matrícula nº 28.696, na qual consta seu usufruto, é confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária, porém não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Usufrutuário
Sr (a). ROSELI ENSINAS DE OLIVA
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos que a Matrícula nº 28.696, na qual consta seu usufruto, é confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária, porém não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – 3º interessado
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ - MINISTÉRIO DA FAZENDA
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos que a Matrícula nº 14.289, em que o Ministério da Fazenda CNPJ nº 00.394.460/0471-05 figura como exequente, é confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária, porém não há qualquer interferência na propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – 3º interessado
Sr. (A) ELIANA APARECIDA BORGES DOS SANTOS
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos que a Sra. figura como terceira interessada do processo de regularização fundiária, considerando declaração constante do cadastro socioeconômico do lote 26 da quadra J do projeto urbanístico de regularização.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – 3º interessado
Sr. (A) ANTONIO DOS SANTOS FILHO
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos que o Sr. figura como terceira interessada do processo de regularização fundiária, considerando declaração constante do cadastro socioeconômico do lote 26 da quadra J do projeto urbanístico de regularização.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano



NOTIFICAÇÃO – 3º interessado
LULI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos que a Matrícula nº 23568 com caucionamento em favor da Empresa Luli Empreendimento Imobiliário Ltda CNPJ nº 07.789.486/0001-38.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). MARIA FATIMA DA SILVA
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO
MATRÍCULA Nº 23.549 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã e do 8º Cartório de Registro de Imóveis.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). ALBERTINA BARBOSA DA CUNHA
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO
MATRÍCULA Nº 23.455 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã e do 8º Cartório de Registro de Imóveis. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). ALCIDES RODRIGUES DA CUNHA
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO
MATRÍCULA Nº 23.455 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã e do 8º Cartório de Registro de Imóveis. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). VIATEC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO
LOCAL: HARAS EL PASO
MATRÍCULA Nº 14.289 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã e do 8º Cartório de Registro de Imóveis. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). MARCO ANTONIO DE ARAUJO CELEGUIM
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO
LOCAL: HARAS EL PASO
MATRÍCULA Nº 23.375 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã e do 8º Cartório de Registro de Imóveis.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). CLAUDIA REGINA CELEGUIM
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO
LOCAL: HARAS EL PASO
MATRÍCULA Nº 23.375 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã e do 8º Cartório de Registro de Imóveis. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). VITAL ROBÉSPIERRE MARIA DA SILVA
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO
LOCAL: HARAS EL PASO
MATRÍCULA Nº 23.375 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã e do 8º Cartório de Registro de Imóveis. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). ANGELO CELEGUIM NETO
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO
LOCAL: HARAS EL PASO
MATRÍCULA Nº 23.375 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã e do 8º Cartório de Registro de Imóveis. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). ZILDA DE SOUZA MAZZUCATTO ESTEVES
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO
LOCAL: HARAS EL PASO
MATRÍCULA Nº 23.375 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã e do 8º Cartório de Registro de Imóveis. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). ANGELO CELEGUIM NETO
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO
LOCAL: HARAS EL PASO
MATRÍCULA Nº 23.375 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã e do 8º Cartório de Registro de Imóveis. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,



Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). ZILDA DE SOUZA MAZZUCATTO ESTEVES
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO
LOCAL: HARAS EL PASO
MATRÍCULA Nº 23.375 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã e do 8º Cartório de Registro de Imóveis. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). COMPANHIA SABESP
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO
MATRÍCULA Nº 7.976 e 8690 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã e do 8º Cartório de Registro de Imóveis. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). CARLA CRISTINA ENSINAS DE OLIVA
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO
LOCAL: HARAS EL PASO
MATRÍCULA Nº 28.696 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã e do 8º Cartório de Registro de Imóveis. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no

perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). MARCO ANTONIO KOSTER SAMPAIO
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO
LOCAL: HARAS EL PASO
MATRÍCULA Nº 28.696 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã e do 8º Cartório de Registro de Imóveis. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). ANA CRISTINA ENSINAS DE OLIVA
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO
LOCAL: HARAS EL PASO
MATRÍCULA Nº 28.696 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã e do 8º Cartório de Registro de Imóveis. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). VAGNER JANUZZI GUERREIRO
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO
LOCAL: HARAS EL PASO
MATRÍCULA Nº 28.696 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã e do 8º Cartório de Registro de Imóveis. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). VAGNER JANUZZI GUERREIRO
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO
LOCAL: HARAS EL PASO
MATRÍCULA Nº 28.696 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã e do 8º Cartório de Registro de Imóveis. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). SINGI SUGUIMOTO
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO
LOCAL: HARAS EL PASO
MATRÍCULA Nº 14.709 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã e do 8º Cartório de Registro de Imóveis. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). KIMIE SUGUIMOTO
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO
LOCAL: HARAS EL PASO
MATRÍCULA Nº 14.709 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã e do 8º Cartório de Registro de Imóveis. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). NOBUYUKI SUGUIMOTO
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO
LOCAL: HARAS EL PASO
MATRÍCULA Nº 14.709 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã e do 8º Cartório de Registro de Imóveis. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). SATIKO SUGUIMOTO
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO
LOCAL: HARAS EL PASO
MATRÍCULA Nº 14.709 – CRI MAI

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã e do 8º Cartório de Registro de Imóveis. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação,



Prefeitura Municipal de Mairiporã

face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). TOCIO CHICACO
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO
TRANSCRIÇÃO Nº 24.367 – 8º CRI SP

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã e do 8º Cartório de Registro de Imóveis. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante
Sr (a). DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS
REGULARIZAÇÃO: VILA MACHADO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã e do 8º Cartório de Registro de Imóveis. Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio
Sr (a). MALVINA MORAES MACHADO WISNIEWSKI
VILA MACHADO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

A análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área de regularização, a Transcrição nº 1658 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã na qual consta a informação de sua titularidade. Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio
Sr (a). LUCIANO WISNIEWSKI
VILA MACHADO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Vila Machado”, com acesso principal pela Rua Antonio Bueno de Moraes, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Programa Estadual Cidade Legal.

A análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área de regularização, a Transcrição nº 1658 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã na qual consta a informação de sua titularidade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Machado.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

Núcleo Vila Machado

MEMORIAL DESCRITIVO

Uma área de terras urbanas, no município de Mairiporã – SP, com área de 195.468,90m² (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados e noventa decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas, rumos e confrontações: começa no marco 1, com coordenadas UTM: E 330458.36 N 7418118.45; daí deflete à direita e segue em reta no azimute 108°41'24", por uma distância de 22,48m confrontando com a Rua Antonio Bueno de Moraes, até encontrar com o marco 2 com coordenadas UTM: E 330479.66 N 7418111.24; daí deflete à esquerda e segue em reta no azimute 95°18'16", por uma distância de 9,59m confrontando com a Propriedade da Companhia SABESP, até encontrar com o marco 3 com coordenadas UTM: E 330489.20 N 7418110.36; daí deflete levemente à esquerda segue em reta no azimute 174°8'22", por uma distância de 21,04m confrontando com a Propriedade da Companhia SABESP, até encontrar com o marco 4 com coordenadas UTM: E 330491.35 N 7418089.42; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta no azimute 152°22'10", por uma distância de 9,67m confrontando com a Propriedade da Companhia SABESP, até encontrar com o marco 5 com coordenadas UTM: E 330495.84 N 7418080.85; daí deflete à direita e segue em reta no azimute 210°34'9", por uma distância de 6,25m confrontando com a Propriedade da Companhia SABESP, até encontrar com o marco 6 com coordenadas UTM: E 330492.66 N 7418075.47; daí deflete à esquerda e segue em reta no azimute 120°10'40", por uma distância de 12,89m confrontando com a Propriedade da Companhia SABESP, até encontrar com o marco 7 com coordenadas UTM: E 330503.80 N 7418069.00; daí deflete à direita e segue em reta no azimute 212°2'46", por uma distância de 1,80m confrontando com a Propriedade da Companhia SABESP, até encontrar com o marco 8 com coordenadas UTM: E 330502.85 N 7418067.47; daí deflete à esquerda e segue em reta no azimute 152°22'10", por uma distância de 9,64m confrontando com a Propriedade da Companhia SABESP, até encontrar com o marco 9 com coordenadas UTM: E 330507.32 N 7418058.93; daí segue em reta no azimute 152°22'10", por uma distância de 1,16 confrontando com a Propriedade da Companhia SABESP, até encontrar com o marco 10 com coordenadas UTM: E 330507.85 N 7418057.91; daí segue em reta no azimute 152°22'10", por uma distância de 14,84m confrontando com a Propriedade da Companhia SABESP, até encontrar com o marco 11 com coordenadas UTM: E 330514.73 N 7418044.76 daí segue em reta no azimute 152°22'10", por uma distância de 21,59m confrontando com a Propriedade da Companhia SABESP, até encontrar com o marco 12 com coordenadas UTM: E 330524.75 N 7418025.63; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta no azimute 138°48'43", por uma distância de 16,94m confrontando com a Propriedade da Companhia SABESP, até encontrar com o marco 13 com coordenadas UTM: E 330535.90 N 7418012.88; daí segue em reta no azimute 138°35'38", por uma distância de 14,43m confrontando com a Propriedade da Companhia SABESP, até encontrar com o marco 14 com coordenadas UTM: E 330545.44 N 7418002.06; daí deflete levemente à direita e segue em reta no azimute 150°8'3", por uma distância de 12,36m confrontando com a Propriedade da Companhia SABESP, até encontrar com o marco 15 com coordenadas UTM: E 330551.60 N 7417991.34; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta no azimute 141°36'9", por uma distância de 13,15m confrontando com a Propriedade da Companhia SABESP, até encontrar com o marco 16 com coordenadas UTM: E 330559.77 N 7417981.03;



por uma distância de 11,51m confrontando com a Propriedade da Companhia SABESP, até encontrar com o marco 82 com coordenadas UTM: E 330177.79 N 7417699.74; daí deflete à esquerda e segue em reta no azimute 325°55'49", por uma distância de 16,04m confrontando com a Propriedade da Companhia SABESP até encontrar com o marco 83 com coordenadas UTM: E 330168.81 N 7417713.03; daí deflete à direita e segue em reta no azimute 18°25'56", por uma distância de 52,14m confrontando com a Propriedade da Companhia SABESP até encontrar com o marco 84 com coordenadas UTM: E 330185.29 N 7417762.50; daí deflete levemente à direita e segue em reta no azimute 33°27'44", por uma distância de 6,22m confrontando com a Propriedade da Companhia SABESP até encontrar com o marco 85 com coordenadas UTM: E 330188.73 N 7417767.69; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta no azimute 18°40'41", por uma distância de 12,20m confrontando com a Propriedade da Companhia SABESP até encontrar com o marco 86 com coordenadas UTM: E 330192.63 N 7417779.24; daí deflete levemente à direita e segue em reta no azimute 34°22'5", por uma distância de 14,08m confrontando com a Propriedade da Companhia SABESP até encontrar com o marco 87 com coordenadas UTM: E 330200.58 N 7417790.87; daí segue em reta no azimute 34°22'5", por uma distância de 7,73m confrontando com a Propriedade da Companhia SABESP até encontrar com o marco 88 com coordenadas UTM: E 330204.94 N 7417797.24; daí segue em reta no azimute 34°22'5", por uma distância de 16,10m confrontando com a Propriedade da Companhia SABESP até encontrar com o marco 89 com coordenadas UTM: E 330214.03 N 7417810.53; daí segue em reta no azimute 34°22'5", por uma distância de 48,15m confrontando com a Propriedade da Companhia SABESP até encontrar com o marco 90 com coordenadas UTM: E 330241.21 N 7417850.28; daí segue em reta no azimute 34°22'5", por uma distância de 72,19m confrontando com a Propriedade da Companhia SABESP até encontrar com o marco 91 com coordenadas UTM: E 330281.96 N 7417909.86; daí deflete à direita e segue em reta no azimute 118°4'54", por uma distância de 15,58m confrontando com a Propriedade da Companhia SABESP, até encontrar com o marco 92 com coordenadas UTM: E 330295.71 N 7417902.53 daí deflete levemente à esquerda e segue em reta no azimute 92°50'22", por uma distância de 6,36m confrontando com a Rua Luciano Wisniewski, até encontrar com o marco 93 com coordenadas UTM: E 330302.06 N 7417902.21 daí deflete à esquerda e segue em reta no azimute 24°57'31", por uma distância de 17,05m confrontando com a Rua Luciano Wisniewski, até encontrar com o marco 94 com coordenadas UTM: E 330309.26 N 7417917.67; daí segue em reta no azimute 24°57'31", por uma distância de 19,92m confrontando com a Rua Luciano Wisniewski, até encontrar com o marco 95 com coordenadas UTM: E 330317.66 N 7417935.74; daí segue em reta no azimute 24°57'31", por uma distância de 9,97m confrontando com a Rua Luciano Wisniewski, até encontrar com o marco 96 com coordenadas UTM: E 330321.87 N 7417944.78; daí segue em reta no azimute 24°57'31", por uma distância de 9,96m confrontando com a Rua Luciano Wisniewski, até encontrar com o marco 97 com coordenadas UTM: E 330326.08 N 7417953.81; daí segue em reta no azimute 24°57'31", por uma distância de 10,02m confrontando com a Rua Luciano Wisniewski, até encontrar com o marco 98 com coordenadas UTM: E 330330.31 N 7417962.90; daí segue em reta no azimute 24°57'31", por uma distância de 10,03m confrontando com a Rua Luciano Wisniewski, até encontrar com o marco 99 com coordenadas UTM: E 330334.54 N 7417971.99; daí segue em reta no azimute 24°57'31", por uma distância de 16,24m confrontando com a Rua Luciano Wisniewski, até encontrar com o marco 100 com coordenadas UTM: E 330341.39 N 7417986.72; daí segue em reta no azimute 24°17'54", por uma distância de 18,11m confrontando com a Rua Luciano Wisniewski, até encontrar com o marco 101 com coordenadas UTM: E 330348.84 N 7418003.22; daí segue em reta no azimute 23°23'53", por uma distância de 6,38m confrontando com a Rua Luciano Wisniewski, até encontrar com o marco 102 com coordenadas UTM: E 330351.38 N 7418009.07; daí segue em reta no azimute 23°23'53", por uma distância de 9,96m confrontando com a Rua Luciano Wisniewski, até encontrar com o marco 103 com coordenadas UTM: E 330355.33 N 7418018.22; daí deflete levemente à direita e segue em reta no azimute 25°1'4", por uma distância de 20,44m confrontando com a Rua Luciano Wisniewski, até encontrar com o marco 104 com coordenadas UTM: E 330363.98 N 7418036.74; daí deflete levemente à direita e segue em reta no azimute 25°44'53", por uma distância de 9,97m confrontando com a Rua Luciano Wisniewski, até encontrar com o marco 105 com coordenadas UTM: E 330368.31 N 7418045.72; daí segue em reta no azimute 25°44'53", por uma distância de 9,96m confrontando com a Rua Luciano Wisniewski, até encontrar com o marco 106 com coordenadas UTM: E 330372.64 N 7418054.69; daí deflete levemente à direita e segue em reta no azimute 24°49'11", por uma distância de 23,73m confrontando com a Rua Luciano Wisniewski, até encontrar com o marco 107 com coordenadas UTM: E 330382.59 N 7418076.23; daí deflete levemente à direita e segue em reta no azimute 26°54'49", por uma distância de 5,41m confrontando com a Rua Luciano Wisniewski, até encontrar com o marco 108 com coordenadas UTM: E 330385.04 N 7418081.05; daí deflete levemente à direita e segue em reta no azimute 30°45'37", por uma distância de 3,14m confrontando com a Rua Luciano Wisniewski, até encontrar com o marco 109 com coordenadas UTM: E 330386.65 N 7418083.75; daí deflete à direita e segue em reta no azimute 61°15'23", por uma distância de 18,71m confrontando com a Rua Luciano Wisniewski, até encontrar com o marco 110 com coordenadas UTM: E 330403.05 N 7418092.75; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta no azimute 54°59'50", por uma distância de 15,96m confrontando com a Propriedade do D.E.R - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, até encontrar com o marco 111 com coordenadas UTM: E 330416.13 N 7418101.90; daí deflete levemente à direita e segue em reta no azimute 72°12'21", por uma distância de 18,00m confrontando com a Propriedade do D.E.R - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, até encontrar com o marco 112 com coordenadas UTM: E 330433.26 N 7418107.40; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta no azimute 66°14'35", por uma distância de 27,42m confrontando com a Propriedade do D.E.R - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, até encontrar com o marco 1 com coordenadas UTM: E 330458.36 N 7418118.45, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os valores foram calculados no plano de projeção UTM.

Tosse há mais de 3 semanas ? Pode ser Tuberculose!

Faça o exame de Escarro!

PROCURE A UNIDADE
DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA



PREFEITURA DE
MAIRIPORÃ

SAÚDE



**NÃO DEIXE ESSA DOENÇA
ACABAR COM SUA FAMÍLIA**

NÃO DEIXE
ÁGUA PARADA

CUIDE DA
SUA CASA

COLOQUE AREIA
NOS VASOS

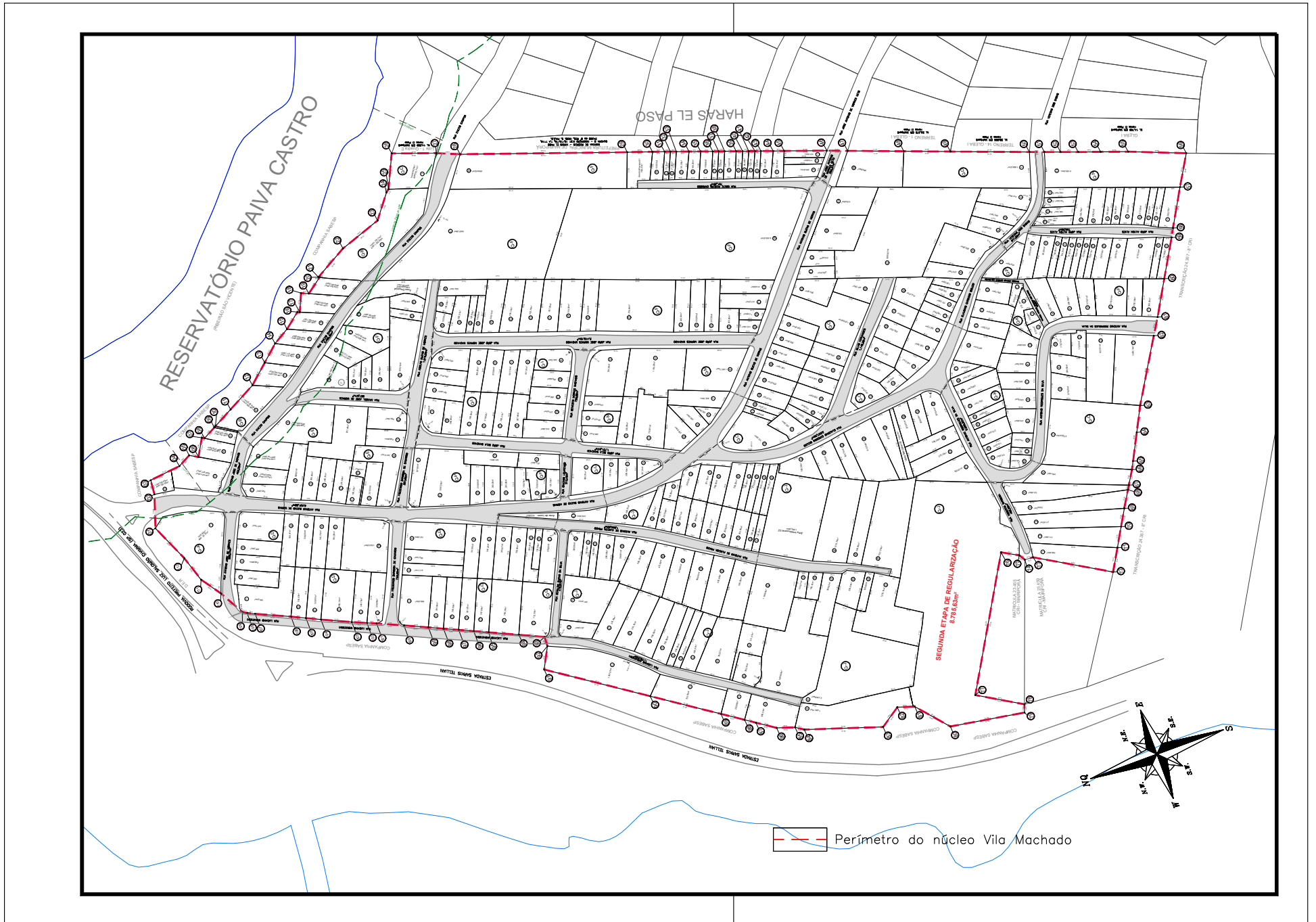
MANTENHA SACOS
DE LIXOS FECHADOS

FALE COM
SEUS VIZINHOS

COMUNIQUE A
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO



**SEJA CONSCIENTE,
ECONOMIZE
ÁGUA**



PREFEITURA DE
MAIRIPORÃ



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.939, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.846.421,72 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 1.846.421,72 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 01 de abril de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 9.939/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA			
S U P L E M E N T A Ç Ã O						
02.01.01	3.3.90.00.00	04 122 7007	- 2004	01 00030	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00
02.01.01	3.3.90.00.00	04 122 7007	- 2004	01 00032	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.170,72
02.01.04	3.3.90.00.00	06 182 8003	- 1021	01 00062	INFORMATIZACAO DO ATENDIMENTO E GERENCIAMENTO OP	140.015,00
02.01.04	3.3.90.00.00	06 182 8003	- 2004	01 00077	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	33.642,00
02.15.01	3.3.90.00.00	15 452 8005	- 2002	01 00360	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	144.413,00
02.15.01	3.3.90.00.00	15 452 8005	- 2004	01 00365	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	29.950,00
02.15.01	3.3.90.00.00	15 452 8005	- 2004	01 00366	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	120.030,00
02.15.01	3.3.90.00.00	15 453 8006	- 2104	01 00382	OPERACIONALIZACAO E FISCALIZACAO DO SISTEMA DE T	210,00
02.10.01	3.3.90.00.00	28 846 9003	- 0006	01 00410	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.600,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2020	01 00777	OPERACIONALIZACAO DO TRANSPORTE SANITARIO AMBULA	21.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1005	- 2004	01 00860	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1005	- 2004	01 00862	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	72.000,00
02.10.01	3.3.50.00.00	08 242 4009	- 1060	01 00952	IMPLANTACAO DE EQUIPAMENTO MUNICIPAL DE RESIDENC	61.122,00
02.10.01	3.3.90.00.00	08 244 4010	- 2002	01 00980	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	156.735,00
02.10.01	3.3.90.00.00	08 122 4010	- 2004	01 00985	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	47.700,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 365 2002	- 2002	01 01025	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	33.660,00
02.16.02	3.3.90.00.00	13 392 3003	- 2053	01 01220	GESTAO E MANUTENCAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULT	8.555,00
02.11.01	4.4.90.00.00	15 452 5004	- 1011	01 01705	EXPANSAO DA ILUMINACAO PUBLICA	61.400,00
02.08.01	4.4.90.00.00	12 361 2004	- 1030	01 01706	ESCOLA DE CARA NOVA ENSINO FUNDAMENTAL	895.219,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	1.846.421,72

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA			
A N U L A Ç Ã O D E D O T A Ç O E S						
02.01.01	4.4.90.00.00	04 122 7007	- 2004	01 00033	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.170,72
02.11.01	4.4.90.00.00	15 451 5004	- 1010	01 00120	OBRA DE IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA URBANA	61.400,00
02.04.01	3.3.90.00.00	04 122 7003	- 2005	01 00280	APOIO AO ESTAGIO	8.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 2004	- 2074	01 00632	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.660,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1001	- 2002	01 00716	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	40.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1001	- 2002	01 00719	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	13.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 305 1004	- 2030	01 00833	VIGILANCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE VETORES	10.000,00
02.07.01	4.4.90.00.00	10 305 1004	- 2033	01 00843	MANUTENCAO DO CENTRO DE ZONOSSES	15.000,00
02.07.01	4.4.90.00.00	10 305 1004	- 2148	01 00849	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	15.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1005	- 2009	01 00866	CAPACITACAO DOS SERVIDORES	5.000,00
02.10.01	3.3.90.00.00	08 244 4004	- 2150	01 00895	ATENCAO A FAMILIA - PAIF	29.800,00
02.10.01	3.3.90.00.00	08 244 4011	- 2126	01 01010	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO - PMAD	235.757,00
02.14.01	3.3.90.00.00	11 334 6001	- 2042	01 01054	FORMACAO PROFISSIONAL	476.815,00
02.10.01	3.3.90.00.00	08 241 4006	- 1058	01 01369	CRIACAO DO CENTRO DIA DO IDOSO	3.600,00
02.08.01	4.4.90.00.00	12 365 2002	- 1027	01 01438	ESCOLA DE CARA NOVA CRECHE	315.349,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 2004	- 1030	01 01692	ESCOLA DE CARA NOVA ENSINO FUNDAMENTAL	579.870,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	1.846.421,72

DECRETO Nº 9.940, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.563,71 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I – **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 41.698,06 (quarenta e um reais e seiscentos e noventa e oito reais e seis centavos).
II – **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 865,65 (oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 05 de abril de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 9.940/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA			
S U P L E M E N T A Ç Ã O						
02.11.01	4.4.90.00.00	28 846 9003	- 0006	02 01707	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	865,65
02.11.01	4.4.90.00.00	28 846 9003	- 0006	92 01708	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	41.698,06
					VALOR DO INSTRUMENTO	42.563,71
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL	
865,65	0,00	41.698,06	0,00	0,00	42.563,71	
					VALOR DO INSTRUMENTO	0,00

DECRETO Nº 9.943, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 08 de abril de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 9.943/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA			
S U P L E M E N T A Ç Ã O						
02.08.01	3.1.90.00.00	12 122 2001	- 2001	01 00422	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	126,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	126,00

LEI Nº 4.306, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre denominação de Rua Antonio de Almeida Prado a atual Rua Três, no Bairro Vila Machado. (Autoria: Vereador Fernando Rachas Ribeiro)

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono

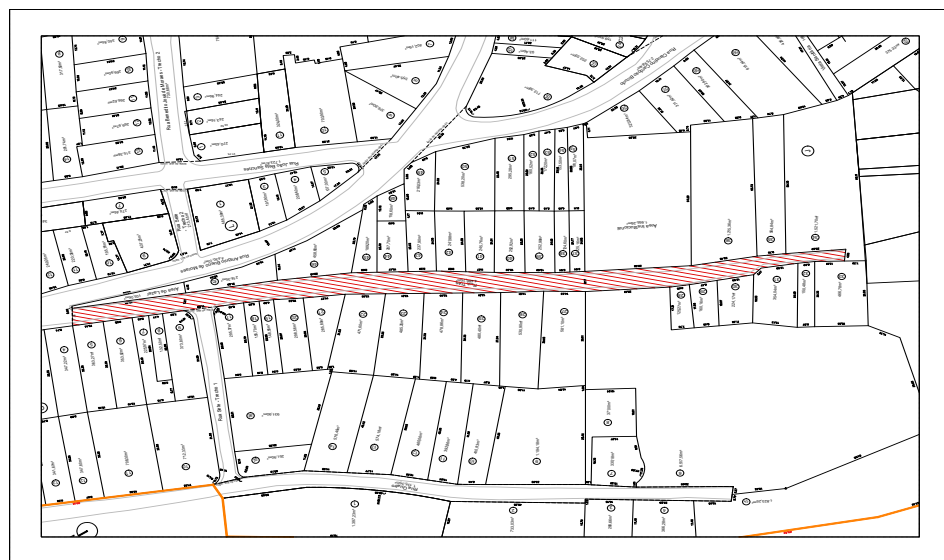


Prefeitura Municipal de Mairiporã

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua ANTONIO DE ALMEIDA PRADO a atual Rua Três, localizada no Bairro Vila Machado, neste município, a qual tem a descrição e confrontações abaixo.

Parágrafo único. Tem início em um ponto cravado no vértice formado entre a Rua Antônio Bueno de Moraes e a Área de Lazer, de onde segue em reta por uma distância 38,75 m (trinta e oito metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com a Área de Lazer; daí segue em reta por uma distância de 31,29 m (trinta e um metros e vinte e nove centímetros), confrontando com o Lote 47 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 25,10 m (vinte e cinco metros e dez centímetros), confrontando com o Lote 46 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 8,65 m (oito metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 45 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 10,47 m (dez metros e quarenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 44 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,59 m (nove metros e cinquenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 43 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,86 m (nove metros e oitenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 42 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,57 m (nove metros e cinquenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 41 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 10,39 m (dez metros e trinta e nove centímetros), confrontando com o Lote 40 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 10,06 m (dez metros e seis centímetros), confrontando com o Lote 39 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 5,04 m (cinco metros e quatro centímetros), confrontando com o Lote 38 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 5,04 m (cinco metros e quatro centímetros), confrontando com o Lote 37 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 35,96 m (trinta e cinco metros e noventa e seis centímetros), confrontando com a Área Institucional; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 22,46 m (vinte e dois metros e quarenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 36 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,76 m (nove metros e setenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 35 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 20,29 m (vinte metros e vinte e nove centímetros), confrontando com o Lote 34 - Quadra J; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 4,85 m (quatro metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 34 - Quadra J; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 10,01 m (dez metros e um centímetro), confrontando com o Lote 33 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 5,69 m (cinco metros e sessenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 32 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 12,56 m (doze metros e cinquenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 31 - Quadra J; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 3,67 m (três metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 31 - Quadra J; daí deflete levemente à direita e segue em reta por uma distância de 12,55 m (doze metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 30 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,47 m (nove metros e quarenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 29 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 6,65 m (seis metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 28 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 28,51 m (vinte e oito metros e cinquenta e um centímetros), confrontando com o Lote 6 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 14,03 m (catorze metros e três centímetros), confrontando com o Lote 27 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 14,51 m (catorze metros e cinquenta e um centímetros), confrontando com o Lote 26 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 12,81 m (doze metros e oitenta e um centímetros), confrontando com o Lote 25 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 12,99 m (doze metros e noventa e nove centímetros), confrontando com o Lote 24 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 13,01 m (treze metros e um centímetro), confrontando com o Lote 23 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 13,55 m (treze metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 22 - Quadra J; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 14,27 m (catorze metros e vinte e sete centímetros), confrontando com o Lote 21 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 10,03 m (dez metros e três centímetros), confrontando com o Lote 20 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 4,89 m (quatro metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 19 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 5,28 m (cinco metros e vinte e oito centímetros), confrontando com o Lote 18 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 8,48 m (oito metros e quarenta e oito centímetros), confrontando com o Lote 17 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 11,89 m (onze metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com a Rua Sete; daí segue em reta por uma distância de 7,29 m (sete metros e vinte e nove centímetros), confrontando com o Lote 9 - Quadra G; daí segue em reta por uma distância de 4,77 m (quatro metros e setenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 8 - Quadra G; daí segue em reta por uma distância de 5,60 m (cinco metros e sessenta centímetros), confrontando com o Lote 7 - Quadra G; daí segue em reta por uma distância de 9,88 m (nove metros e oitenta e oito centímetros), confrontando com o Lote 6 - Quadra G; daí segue em reta por uma distância de 10,44 m (dez metros e quarenta e quatro centímetros), confrontando com o Lote 5 - Quadra G; daí deflete à direita e segue por uma reta por uma distância de 7,08 m (sete metros e oito centímetros), até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 1.950,54 m² (mil, novecentos e cinquenta metros quadrados e cinquenta e quatro e cinco decímetros quadrados).



Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo, o currículo e a certidão de óbito do homenageado, bem como o abaixo-assinado dos moradores, ficam fazendo partes integrantes deste processo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiricá, em 26 de abril de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.307, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre denominação de vias públicas no Bairro Vila Machado. (Autoria: Vereador Eliomar da Silva Oliveira)

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua ODETE PEREIRA CARDOSO a atual Rua Um, localizada no Bairro Vila Machado, neste município, a qual tem a descrição e confrontações abaixo.

Parágrafo único. Tem início em um ponto cravado no vértice formado entre a Rua Antônio Bueno de Moraes com o Lote 3 - Quadra F, de onde segue em reta por uma distância de 16,90 m (dezesseis metros e noventa centímetros), confrontando com a Rua Antônio Bueno de Moraes; daí deflete à direita e segue em curva para a esquerda com raio de 4,19 m (quatro metros e dezenove centímetros) por uma distância de 6,12 m (seis metros e doze centímetros), confrontando com o Lote 18 - Quadra F; daí segue em reta por uma distância de 108,19 m (cento e oito metros e dezenove centímetros), confrontando com o Lote 18 - Quadra F; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 7,69 m (sete metros e sessenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 52 - Quadra F; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 16,66 m (dezesseis metros e sessenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 17 - Quadra F; daí segue em reta por uma distância de 7,86 m (sete metros e oitenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 16 - Quadra F; daí segue em reta por uma distância de 8,06 m (oito metros e seis centímetros), confrontando com o Lote 15 - Quadra F; daí segue em reta por uma distância de 8,16 m (oito metros e dezesseis centímetros), confrontando com o Lote 14 - Quadra F; daí segue em reta por uma distância de 8,10 m (oito metros e dez centímetros), confrontando com o Lote 13 - Quadra F; daí segue em reta por uma distância de 3,88 m (três metros e oitenta e oito centímetros), confrontando com o Lote 12 - Quadra F; daí segue em reta por uma distância de 3,98 m (três metros e noventa e oito centímetros), confrontando com o Lote 11 - Quadra F; daí segue em reta por uma distância de 7,85 m (sete metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 10 - Quadra F; daí segue em reta por uma distância de 4,08 m (quatro metros e oito centímetros), confrontando com o Lote 9 - Quadra F; daí segue em reta por uma distância de 3,60 m (três metros e sessenta centímetros), confrontando com o Lote 8 - Quadra F; daí segue em reta por uma distância de 4,12 m (quatro metros e doze centímetros), confrontando com o Lote 7 - Quadra F; daí segue em reta por uma distância de 4,15 m (quatro metros e quinze centímetros), confrontando com o Lote 6 - Quadra F; daí segue em reta por uma distância de 7,74 m (sete metros e setenta e quatro centímetros), confrontando com o Lote 5 - Quadra F; daí segue em reta por uma distância de 8,22 m (oito metros e vinte e dois centímetros), confrontando com o Lote 4 - Quadra F; daí segue em reta por uma distância de 22,51 m (vinte e dois metros e cinquenta e um centímetros), confrontando com o Lote 3 - Quadra F, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 1.028,00 m² (um mil e vinte e oito metros quadrados).

Art. 2º Fica denominada de Vial ARGÊNICA CARDOSO DOS SANTOS a atual Vial Um, localizada no Bairro Vila Machado, neste município, a qual tem a descrição e confrontações abaixo.

Parágrafo único. Tem início em um ponto cravado no vértice formado entre a Rua Antônio Rodrigues da Silva com o Lote 6 - Quadra P, de onde segue em reta por uma distância de 4,34 m (quatro metros e trinta e quatro centímetros), confrontando com a Rua Antônio Rodrigues da Silva; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 6,02 m (seis metros e dois centímetros), confrontando com o Lote 4 - Quadra K; daí segue em reta por uma distância de 8,60 m (oito metros e sessenta centímetros), confrontando com o Lote 3 - Quadra K; daí deflete segue em reta por uma distância de 14,87 m (catorze metros e oitenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 2 - Quadra K; daí deflete levemente à direita e segue em reta por uma distância de 2,88 m (dois metros e oitenta e oito centímetros), confrontando com o Lote 1 - Quadra K; daí deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 7,18 m (sete metros e dezoito centímetros), confrontando com o Lote 1 - Quadra K; daí segue em reta por uma distância de 21,02 m (vinte e um metros e dois centímetros), confrontando com o Lote 25 - Quadra K; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 2,07 m (dois metros e sete centímetros), confrontando com a Rua Claudino Cardoso Bicudo; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 20,92 m (vinte metros e noventa e dois centímetros), confrontando com o Lote 7 - Quadra P; daí segue em reta por uma distância de 2,71 m (dois metros e setenta e um centímetros), confrontando com o Lote 7 - Quadra P; daí segue em reta por uma distância de 4,35 m (quatro metros e trinta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 8 - Quadra P; daí deflete levemente à direita e segue em reta por uma distância de 33,68 m (trinta e três metros e sessenta e oito centímetros), confrontando com o Lote 6 - Quadra P, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 187,26 m² (cento e oitenta e sete metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados).

Art. 3º Fica denominada de Rua LUCIANO WISNIEWSKI a atual Rua Quatro, localizada no Bairro Vila Machado, neste município, a qual tem a descrição e confrontações abaixo.

Parágrafo único. Tem início em um ponto cravado no vértice formado entre a continuação da Rua Luciano Wisniewski com o Lote 1 - Quadra J, de onde segue em reta por uma distância de 6,36 m (seis metros e trinta e seis centímetros), confrontando com a continuação da Rua Luciano Wisniewski; daí deflete à direita e segue em reta por uma



Prefeitura Municipal de Mairiporã

distância de 11,15 m (onze metros e quinze centímetros), confrontando com a Rua Sete; daí deflete levemente à direita e segue em reta por uma distância de 20,13 m (vinte metros e treze centímetros), confrontando com o Lote 15 - Quadra J (Matrícula nº 23.007 – CRI Mairiporã); daí deflete levemente à direita e segue em reta por uma distância de 14,50 m (catorze metros e cinquenta centímetros), confrontando com o Lote 44 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 14,77 m (catorze metros e setenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 13 - Quadra J; daí deflete levemente à direita e segue em reta por uma distância de 12,55 m (doze metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 12 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 10,24 m (dez metros e vinte e quatro centímetros), confrontando com o Lote 11 - Quadra J; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 9,44 m (nove metros e quarenta e quatro centímetros), confrontando com o Lote 10 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 33,65 m (trinta e três metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 9 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 1,89 m (um metro e oitenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 8 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 15,29 m (quinze metros e vinte e nove centímetros), confrontando com o Lote 7 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 32,65 m (trinta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 6 - Quadra J; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 3,27 m (três metros e vinte e sete centímetros), confrontando com o Lote 6 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 2,79 m (dois metros e setenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 5 - Quadra J; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 12,68 m (doze metros e sessenta e oito centímetros), confrontando com o Lote 5 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 20,29 m (vinte metros e vinte e nove centímetros), confrontando com o Lote 4 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 16,18 m (dezesseis metros e dezoito centímetros), confrontando com o Lote 3 - Quadra J; daí deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 1,63 m (um metro e sessenta e três centímetros), confrontando com o Lote 3 - Quadra J; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 45,38 m (quarenta e cinco metros e trinta e oito centímetros), confrontando com o Lote 2 - Quadra J; daí deflete levemente à direita e segue em curva para a esquerda com o raio de 187,73 m (cento e oitenta e sete metros e setenta e três centímetros) por uma distância de 48,98 m (quarenta e oito metros e noventa e oito centímetros), confrontando com o Lote 1 - Quadra J; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 28,62 m (vinte e oito metros e sessenta e dois centímetros), confrontando com o Lote 1 - Quadra J, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 1.135,35 m² (um mil, cento e trinta e cinco metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados).

Art. 4º Fica denominada de Rua NOBERTO BARBOSA a atual rua sem denominação, localizada no Bairro Vila Machado, neste município, a qual tem a descrição e confrontações abaixo.

Parágrafo único. Tem início em um ponto cravado no vértice formado entre a Rua Antônio Rodrigues da Silva com o Lote 76 – Quadra J, de onde segue em curva para a esquerda com o raio de 1,98 m (um metro e noventa e oito centímetros) por uma distância de 2,64 m (dois metros e sessenta e quatro centímetros), confrontando com o Lote 76 - Quadra J; daí segue em reta por 11,93 m (onze metros e noventa e três centímetros), confrontando com o Lote 76 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 9,36 m (nove metros e trinta e seis centímetros), confrontando com o Lote 75 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 10,06 m (dez metros e seis centímetros), confrontando com o Lote 74 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 10,06 m (dez metros e seis centímetros), confrontando com o Lote 73 - Quadra J; daí deflete levemente à direita e segue em reta por uma distância de 9,76 m (nove metros e setenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 72 - Quadra J; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 5,74 m (cinco metros e setenta e quatro centímetros), confrontando com o Lote 71 - Quadra J; daí deflete levemente à direita e segue em reta por uma distância de 4,67 m (quatro metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 70 - Quadra J; daí deflete levemente à direita e segue em reta por uma distância de 7,76 m (sete metros e setenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 69 - Quadra J; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 11,51 m (onze metros e cinquenta e um centímetros), confrontando com o Lote 69 - Quadra J; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 7,96 m (sete metros e noventa e seis centímetros), confrontando com o Lote 69 - Quadra J; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 6,59 m (seis metros e cinquenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 68 - Quadra J; daí deflete levemente à direita e segue em reta por uma distância de 3,76 m (três metros e setenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 67 - Quadra J; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 18,94 m (dezoito metros e noventa e quatro centímetros), confrontando com o Lote 67 - Quadra J; daí segue por uma distância de 10,57 m (dez metros e cinquenta e sete centímetros), confrontando com a Rua Antônio Rodrigues da Silva, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 461,81 m² (quatrocentos e sessenta e um metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados).

Art. 5º As plantas de situação, os memoriais descritivos, os currículos e as certidões de óbito dos homenageados, bem como os abaixo-assinados dos moradores, ficam fazendo partes integrantes deste processo.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 2.186, de 22 de agosto de 2002.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 26 de abril de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.308, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Cria o parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 2.804, de 2 de julho de 2008, que dispõe sobre denominação de vias, logradouros e demais bens públicos. (Autoria: Vereador Ricardo Messias Barbosa)

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 2.804, de 2 de julho de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 3º
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput do art. 3º as vias públicas denominadas em duplicidade com o nome de pessoas e de datas históricas, desde que haja a concordância de sessenta por cento dos proprietários de imóveis da referida via, manifestada por abaixo-assinado.”AC

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 26 de abril de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.309, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre denominação de Rua RICARDO LUIZ FRANCO COLODINI a atual Rua Guararapes, localizada no Loteamento Jardim Mairi, Bairro Centro. (Autoria: Vereador Nilber Rosemberg Ladeira de Souza)

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua RICARDO LUIZ FRANCO COLODINI a atual Rua Guararapes, localizada no Loteamento Jardim Mairi, Bairro Centro, neste município, a qual tem a descrição e confrontações abaixo.

Parágrafo único. Inicia-se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 337568.719 m e N = 7419872.866 m; daí segue com o azimute de 92°11'28" e a distância de 18.46 m até o marco '1' (E = 337587.164 m e N = 7419872.160 m); daí segue com azimute de 191°53'19" e a distância de 2.87 m até o marco '2' (E = 337586.573 m e N = 7419869.355 m); daí segue com o azimute de 162°00'17" e a distância de 2.48 m até o marco '3' (E = 337587.340 m e N = 7419866.994 m); daí segue com o azimute de 147°44'16" e a distância de 22.55 m até o marco '4' (E = 337599.378 m e N = 7419847.924 m); daí segue com o azimute de 147°44'16" e a distância de 15.45 m até o marco '5' (E = 337607.625 m e N = 7419834.860 m); daí segue com o azimute de 147°44'16" e a distância de 8.00 m até o marco '6' (E = 337611.895 m e N = 7419828.095 m); daí segue com o azimute de 147°55'23" e a distância de 13.12 m até o marco '7' (E = 337618.864 m e N = 7419816.975 m); daí segue com o azimute de 145°09'50" e a distância de 17.41 m até o marco '8' (E = 337628.809 m e N = 7419802.686 m); daí segue com o azimute de 149°25'15" e a distância de 1.35 m até o marco '9' (E = 337629.497 m e N = 7419801.521 m); daí segue com o azimute de 147°05'28" e a distância de 19.95 m até o marco '10' (E = 337640.334 m e N = 7419784.775 m); daí segue com o azimute de 144°59'17" e a distância de 7.08 m até o marco '11' (E = 337644.396 m e N = 7419778.977 m); daí segue com o azimute de 144°59'17" e a distância de 19.35 m até o marco '12' (E = 337655.497 m e N = 7419763.131 m); daí segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 2.22 m até o marco '13' (E = 337657.721 m e N = 7419763.131 m); daí segue com o azimute de 233°38'13" e a distância de 15.90 m até o marco '14' (E = 337644.921 m e N = 7419753.706 m); daí segue com o azimute de 24°54'43" e a distância de 2.69 m até o marco '15' (E = 337646.053 m e N = 7419756.145 m); daí segue com o azimute de 0°06'26" e a distância de 2.84 m até o marco '16' (E = 337646.059 m e N = 7419758.989 m); daí segue com o azimute de 327°40'26" e a distância de 9.71 m até o marco '17' (E = 337640.868 m e N = 7419767.192 m); daí segue com o azimute de 327°40'26" e a distância de 7.75 m até o marco '18' (E = 337636.724 m e N = 7419773.741 m); daí segue com o azimute de 327°40'26" e a distância de 8.00 m até o marco '19' (E = 337632.446 m e N = 7419780.501 m); daí segue com o azimute de 327°40'26" e a distância de 10.00 m até o marco '20' (E = 337627.098 m e N = 7419788.951 m); daí segue com o azimute de 327°40'26" e a distância de 10.00 m até o marco '21' (E = 337621.751 m e N = 7419797.401 m); daí segue com o azimute de 27°40'26" e a distância de 10.00 m até o marco '22' (E = 337616.404 m e N = 7419805.851 m); daí segue com o azimute de 327°40'26" e a distância de 10.00 m até o marco '23' (E = 337611.056 m e N = 7419814.301 m); daí segue com o azimute de 327°40'26" e a distância de 12.50 m até o marco '24' (E = 337604.372 m e N = 7419824.864 m); daí segue com o azimute de 327°40'26" e a distância de 12.50 m até o marco '25' (E = 337597.688 m e N = 7419835.427 m); daí segue com o azimute de 325°26'24" e a distância de 13.00 m até o marco '26' (E = 337590.313 m e N = 7419846.133 m); daí segue com o azimute de 327°00'41" a distância de 13.04 m até o marco '27' (E = 337583.213 m e N = 7419857.071 m); daí segue com o azimute de 322°16'30" e a distância de 12.03 m até o marco '28' (E = 337575.849 m e N = 7419866.590 m); daí segue com o azimute de 311°21'07" a distância de 9.50 m até o marco '0=PP' (E = 337568.719 m e N = 7419872.866 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1216.94 m².

Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo, o curriculum vitae e a certidão de óbito do homenageado, bem como o abaixo-assinado dos moradores, ficam fazendo partes integrantes deste processo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 26 de abril de 2024



Prefeitura Municipal de Mairiporã

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

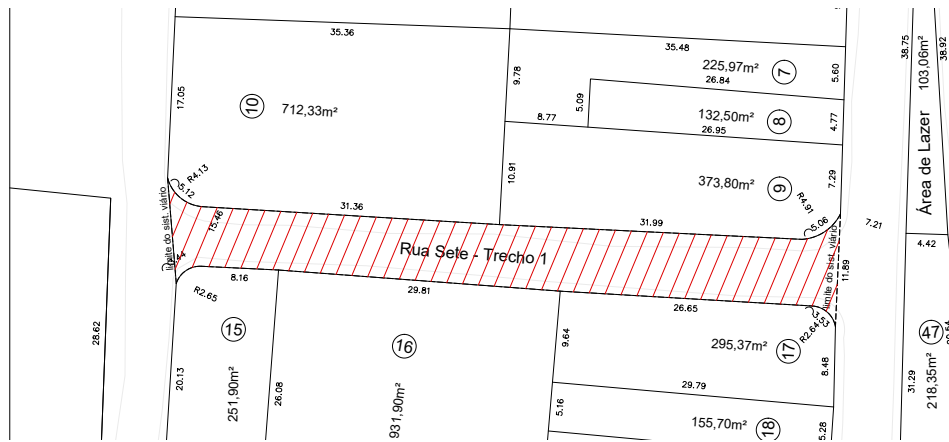
LEI Nº 4.310, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre denominação de Rua Geraldo Bueno da Silva a atual trecho 1 da Rua Sete, no Bairro Vila Machado. (Autoria: Vereador Ricardo Messias Barbosa)

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua GERALDO BUENO DA SILVA o atual trecho 1 da Rua Sete, localizada no Bairro Vila Machado, neste município, a qual tem a descrição e confrontações abaixo.

Parágrafo único. Tem início em um ponto cravado no vértice formado entre a Rua Luciano Wisniewski com o Lote 15 – Quadra J (Matrícula nº 23.007 – CRI Mairiporã), de onde segue em reta por uma distância de 11,15 m (onze metros e quinze centímetros), confrontando com a Rua Luciano Wisniewski; daí deflete à direita e segue em curva para a esquerda com o raio de 4,13 m (quatro metros e treze centímetros) por uma distância de 5,12 m (cinco metros e doze centímetros), confrontando com o Lote 10 - Quadra G (Matrícula nº 34.830 – CRI Mairiporã); daí segue em reta por uma distância de 31,36 m (trinta e um metros e trinta e seis centímetros), confrontando com o Lote 10 - Quadra G (Matrícula nº 34.830 – CRI Mairiporã); daí segue em curva para a esquerda com o raio de 4,91 m (quatro metros e noventa e um centímetros) por uma distância de 5,06 m (cinco metros e seis centímetros), confrontando com o Lote 9 – Quadra G; daí segue em curva para a esquerda com o raio de 4,91 m (quatro metros e noventa e um centímetros) por uma distância de 11,89 m (onze metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com a Rua Três; daí deflete à direita e segue em curva para a esquerda com o raio de 2,64 m (dois metros e sessenta e quatro centímetros) por uma distância de 3,53 m (três metros e cinquenta e três centímetros), confrontando com o Lote 17 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 26,65 m (vinte e seis metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 17 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 29,81 m (vinte e nove metros e oitenta e um centímetros), confrontando com o Lote 16 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 8,16 m (oito metros e dezesseis centímetros), confrontando com o Lote 15 - Quadra J (Matrícula nº 23.007 – CRI Mairiporã); daí segue em curva para a esquerda com o raio de 2,65 m (dois metros e sessenta e cinco centímetros) por uma distância de 3,44 m (três metros e quarenta e quatro centímetros), confrontando com o Lote 15 - Quadra J (Matrícula nº 23.007 – CRI Mairiporã), até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 471,00 m² (quatrocentos e setenta e um metros quadrados).



Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo, o currículo e a certidão de óbito do homenageado, bem como o abaixo-assinado dos moradores, ficam fazendo partes integrantes deste processo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 26 de abril de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.311, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre denominação de Travessa Bela Primavera a atual Viela Existente 1, localizada no Bairro Jundiáizinho. (Autor: Vereador José Correia da Silva Neto - Neto Barzil)

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Travessa Bela Primavera a atual Viela Existente 1, localizada no Bairro do Jundiáizinho, neste município, conforme descrição e confrontações abaixo.

Parágrafo único. Inicia na Avenida Dr. Sérgio Machado Brauner, no Bairro Jundiáizinho, na coordenada geodésica 23°14'33,98" S 46°37'05,14" W, percorrendo uma distância de 5,16 m (cinco metros e dezesseis centímetros) pela largura de aproximadamente 7,60 m (sete metros e sessenta centímetros); após essa distância a rua declina levemente à esquerda e segue por uma distância de 13,49 m (treze metros e quarenta e nove centímetros); após essa distância a rua declina levemente à esquerda e segue por uma distância de 356,46 m (trezentos e cinquenta e seis metros e quarenta e seis centímetros), finalizando seu perímetro na coordenada geodésica 23°14'39,37" S 46°37'17,11" W, possuindo, a rua, uma área aproximada de 2.874 m² dois mil, oitocentos e setenta e quatro centímetros).

Art. 2º O memorial descritivo, a planta de situação, assim como o abaixo-assinado dos moradores, são partes integrantes deste processo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 26 de abril de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.312, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Institui o "Dia do Corredor de Rua" no Calendário Oficial de Eventos de Mairiporã. (Autoria: Vereador Nilber Rosemberg Ladeia de Souza)

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mairiporã, o "Dia do Corredor de Rua", a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de maio.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mairiporã.

Art. 2º Em comemoração ao "Dia do Corredor de Rua" poderão ser realizadas as seguintes ações relacionadas à corrida de rua, dentre outras correlatas:

- I - incentivo à prática esportiva da corrida de rua;
- II - desenvolvimento de atividades educativas e recreativas alusivas à data, visando conscientizar os munícipes sobre os efeitos e os benefícios da corrida para o corpo e para a mente; e
- III - promoção de atividades culturais, tais como palestras, seminários e outros eventos que visem difundir a corrida de rua.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 26 de abril de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.313, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre denominação de Rua JOÃO AILTON ALVES a atual Rua Dois e de Rua CANDIDO LOURENÇO a atual trecho 2 da Rua Sete, no Bairro Vila Machado. (Autoria: Vereador Sensei Gilberto Tadeu de Freitas)

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

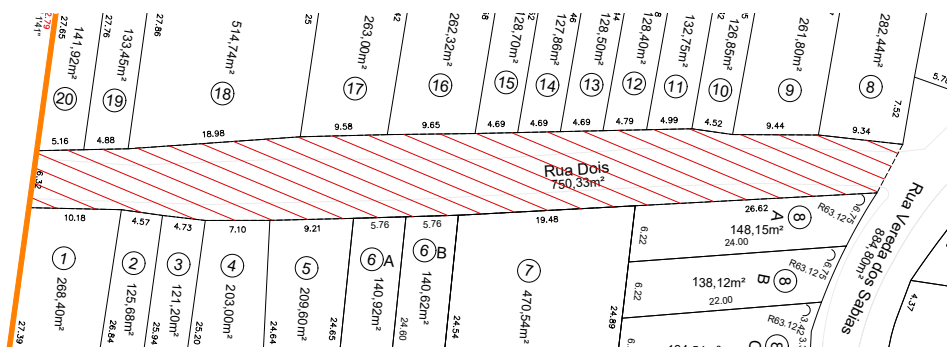
Art. 1º Fica denominada de Rua JOÃO AILTON ALVES a atual Rua Dois, localizada no Bairro Vila Machado, neste município, a qual tem a descrição e confrontações abaixo.

Parágrafo único. Tem início em um ponto cravado no vértice formado entre a Rua Vereda dos Sabiás com o Lote 8 - Quadra P, de onde segue em reta por uma distância de 6,04 m (seis metros e quatro centímetros), confrontando com a Rua Vereda dos Sabiás; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 26,62 m (vinte e seis metros e sessenta e dois centímetros), confrontando com o Lote 8 - Quadra N; daí segue em reta por uma distância de 19,48 m (dezenove metros e quarenta e oito centímetros), confrontando com o Lote 7 - Quadra N; daí segue em reta por uma distância de 11,52 m (onze metros e cinquenta e dois centímetros), confrontando com o Lote 6 - Quadra N; daí



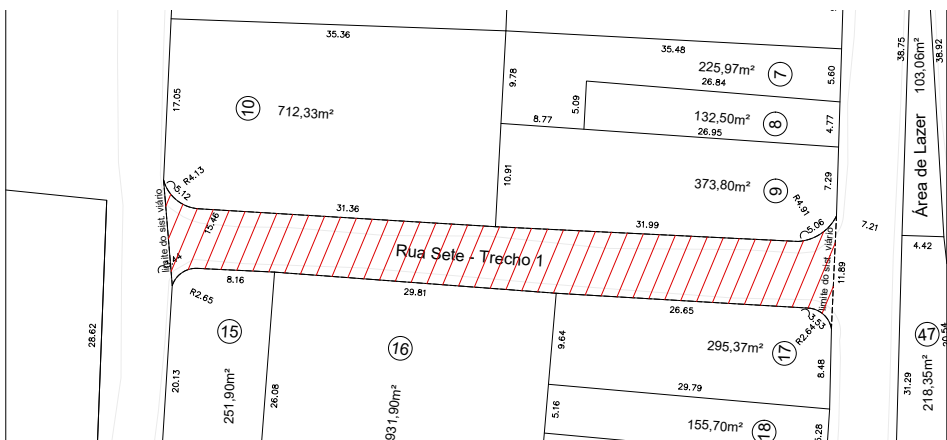
Prefeitura Municipal de Mairiporã

segue em reta por uma distância de 9,21 m (nove metros e vinte e um centímetros), confrontando com o Lote 5 - Quadra N; daí segue em reta por uma distância de 7,10 m (sete metros e dez centímetros), confrontando com o Lote 4 - Quadra N; daí deflete levemente à direita e segue em reta por uma distância de 4,73 m (quatro metros e setenta e três centímetros), confrontando com o Lote 3 - Quadra N; daí segue em reta por uma distância de 4,57 m (quatro metros e cinquenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 2 - Quadra N; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 10,18 m (dez metros e dezoito centímetros), confrontando com o Lote 1 - Quadra N; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 6,32 m (seis metros e trinta e dois centímetros), confrontando com a propriedade de Maria Helena Marcondes Zuchetto; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 5,16 m (cinco metros e dezesseis centímetros), confrontando com o Lote 20 - Quadra P; daí segue em reta por uma distância de 4,88 m (quatro metros e oitenta e oito centímetros), confrontando com o Lote 19 - Quadra P; daí segue em reta por uma distância de 18,98 m (dezoito metros e noventa e oito centímetros), confrontando com o Lote 18 - Quadra P; daí segue em reta por uma distância de 9,58 m (nove metros e cinquenta e oito centímetros), confrontando com o Lote 17 - Quadra P; daí segue em reta por uma distância de 9,65 m (nove metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 16 - Quadra P; daí segue em reta por uma distância de 4,69 m (quatro metros e sessenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 15 - Quadra P; daí segue em reta por uma distância de 4,69 m (quatro metros e sessenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 14 - Quadra P; daí segue em reta por uma distância de 4,69 m (quatro metros e sessenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 13 - Quadra P; daí segue em reta por uma distância de 4,79 m (quatro metros e setenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 12 - Quadra P; daí segue em reta por uma distância de 4,99 m (quatro metros e noventa e nove centímetros), confrontando com o Lote 11 - Quadra P; daí deflete levemente à direita e segue em reta por uma distância de 4,52 m (quatro metros e cinquenta e dois centímetros), confrontando com o Lote 10 - Quadra P; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 9,44 m (nove metros e quarenta e quatro centímetros), confrontando com o Lote 9 - Quadra P; daí segue em reta por uma distância de 9,34 m (nove metros e trinta e quatro centímetros), confrontando com o Lote 8 - Quadra P, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 750,33 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados).



Art. 2º Fica denominada de Rua CANDIDO LOURENÇO o atual trecho 2 da Rua Sete, localizada no Bairro Vila Machado, neste município, a qual tem a descrição e confrontações abaixo.

Parágrafo único. Tem início em um ponto cravado no vértice formado entre a Rua Luciano Wisniewski com o Lote 15 - Quadra J (Matrícula nº 23.007 - CRI Mairiporã), de onde segue em reta por uma distância de 11,15 m (onze metros e quinze centímetros), confrontando com a Rua Luciano Wisniewski; daí deflete à direita e segue em curva para a esquerda com o raio de 4,13 m (quatro metros e treze centímetros) por uma distância de 5,12 m (cinco metros e doze centímetros), confrontando com o Lote 10 - Quadra G (Matrícula nº 34.830 - CRI Mairiporã); daí segue em reta por uma distância de 31,36 m (trinta e um metros e trinta e seis centímetros), confrontando com o Lote 10 - Quadra G (Matrícula nº 34.830 - CRI Mairiporã); daí segue em reta por uma distância de 31,99 m (trinta e um metros e noventa e nove centímetros), confrontando com o Lote 9 - Quadra G; daí segue em curva para a esquerda com o raio de 4,91 m (quatro metros e noventa e um centímetros) por uma distância de 5,06 m (cinco metros e seis centímetros), confrontando com o Lote 9 - Quadra G; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 11,89 m (onze metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com a Rua Três; daí deflete à direita e segue em curva para a esquerda com o raio de 2,64 m (dois metros e sessenta e quatro centímetros) por uma distância de 3,53 m (três metros e cinquenta e três centímetros), confrontando com o Lote 17 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 26,65 m (vinte e seis metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 17 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 29,81 m (vinte e nove metros e oitenta e um centímetros), confrontando com o Lote 16 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 8,16 m (oito metros e dezesseis centímetros), confrontando com o Lote 15 - Quadra J (Matrícula nº 23.007 - CRI Mairiporã); daí segue em curva para a esquerda com o raio de 2,65 m (dois metros e sessenta e cinco centímetros) por uma distância de 3,44 m (três metros e quarenta e quatro centímetros), confrontando com o Lote 15 - Quadra J (Matrícula nº 23.007 - CRI Mairiporã), até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de 471,00 m² (quatrocentos e setenta e um metros quadrados).



Art. 3º As plantas de situação, os memoriais descritivos, os currículos e as certidões de óbito dos homenageados, bem como os abaixo-assinados dos moradores, ficam fazendo partes integrantes deste processo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiricá, em 26 de abril de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

**VOCÊ TAMBÉM
PODE SALVAR
VIDAS**

**DOE
SANGUE!**



**FUNDAÇÃO
PRÓ-SANGUE**



Alô Pró-Sangue
(11) 4573-7800



São
**10 MINUTOS
POR SEMANA**
para se proteger



**75% DOS FOCOS
DO MOSQUITO**
estão nos domicílios

EM CASO DE SINTOMAS,
procure uma Unidade de Saúde



HIDRATE-SE
e não tome remédios
por conta própria



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



**BRASIL UNIDO
CONTRA A DENGUE**

**VAMOS JUNTOS ELIMINAR OS
CRIADOUROS DO MOSQUITO.**

Saiba mais em
gov.br/mosquito

DISQUE SAÚDE **136**



MTB: 51.982/SP.



PREFEITURA DE
MAIRIPORA

COMUNICAÇÃO



@prefeiturademairipora

mairipora.sp.gov.br